

**COMPROMISSO PARA O CRESCIMENTO,  
COMPETITIVIDADE E EMPREGO**

**Janeiro de 2012**

## **COMPROMISSO PARA O CRESCIMENTO, COMPETITIVIDADE E EMPREGO**

### **I – INTRODUÇÃO**

No início da presente legislatura, o XIX Governo propôs aos Parceiros Sociais encetar uma discussão em sede de concertação social visando a possibilidade de um compromisso na área da competitividade, crescimento e emprego.

Esta discussão ocorre no quadro de um exigente e substancial processo de consolidação orçamental decorrente da implementação das obrigações subscritas pelas autoridades portuguesas em conjunto com a Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, e da perceção de como aquele esforço deve ser acompanhado por um ambicioso pacote de medidas tendentes a reforçar o potencial de crescimento económico e de criação de emprego no médio e longo prazo.

Este Compromisso tem presente a necessidade de *“garantir que, a par da redução do défice orçamental em percentagem do PIB, sejam criadas as condições para uma recuperação forte e duradoura do crescimento económico, multiplicando as oportunidades para o investimento, para a criação de emprego e manutenção e melhoria da sua qualidade”*, tendo em conta o estabelecido no Acordo Tripartido para a Competitividade e Emprego, subscrito em 22 de março de 2011 pelo XVIII Governo e pela maioria dos Parceiros Sociais.

A consolidação orçamental em curso acresce às incertezas sobre a recuperação económica da Zona Euro e de outras regiões do globo nos fatores que inibem a recuperação da atividade produtiva, bem como das rubricas da procura agregada. Nesse contexto, torna-se urgente contrariar o impacto daqueles elementos no ciclo económico, implementando as medidas adequadas não só a mitigar o respetivo impacto na normal capacidade operacional das empresas, no consumo e na capacidade exportadora, como também a promover um aumento do crescimento potencial no médio e longo prazo, alicerçados na recuperação do investimento e da criação de emprego, assim como no fomento de um desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável.

Se é certo que, ao longo dos anos, o nosso país – muitas vezes na sequência de compromissos assumidos no seio da concertação social – soube dar passos no sentido da concretização de reformas estruturais absolutamente indispensáveis para a sua modernização económica e social e para a convergência com as economias mais avançadas da Europa, a dimensão dos desafios que hoje se nos colocam obriga-nos a ser simultaneamente mais ambiciosos e mais determinados.

Esses desafios só poderão ser vencidos com um enorme esforço coletivo e uma aposta clara no crescimento da nossa economia, no reforço da competitividade das suas empresas, na qualificação dos seus ativos e na criação de condições que permitam atacar o flagelo do desemprego e lançar as bases de um modelo de desenvolvimento sustentável gerador de empregos de qualidade.

O Governo e os parceiros sociais estão conscientes de que 2012 vai ser um ano recessivo, que causará uma contracção da atividade económica e um aumento do nível de desemprego. Por isso, importa lançar as bases para o relançamento do crescimento económico, de forma a aumentar o nível do emprego e melhorar as condições de vida e de trabalho, bem como a adoção de medidas que possam minorar o impacto social da crise e que contribuam para um maior equilíbrio social e amorteça para muitos as dificuldades que agora atravessam.

Urge igualmente reforçar as políticas ativas de emprego que permitam, nomeadamente, apoiar os desempregados na sua inserção no mercado de trabalho, incentivar a criação e a manutenção de emprego e reforçar a qualificação e empregabilidade dos trabalhadores no ativo e dos desempregados.

Revela-se, ainda, imperioso promover políticas de reforço da capacidade de adaptação das empresas portuguesas à mudança, nomeadamente através da negociação coletiva.

Em face do que precede, o Governo e os Parceiros Sociais Subscritores, conscientes da necessidade e importância de que se reveste o diálogo social enquanto elemento central do processo de transformação do nosso País, acordam no seguinte **Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego:**

## **II – POLÍTICAS ECONÓMICAS**

As Partes subscritoras entendem que a promoção do crescimento económico e consequente criação de emprego sustentável pressupõe a definição clara de um conjunto de linhas orientadoras de ação e de medidas que contribuam de forma decisiva para o reforço dos fatores de competitividade da nossa economia.

Nesse sentido, identificam as seguintes linhas orientadoras de ação e medidas a promover:

### **A. Apoio à internacionalização e à captação de investimento**

O crescimento da nossa economia passa inevitavelmente pelo aumento da nossa capacidade exportadora e pela renovação do nosso tecido empresarial. O desequilíbrio da nossa balança comercial é um fator recorrente de limitação ao nosso saudável desenvolvimento económico para além do consequente desequilíbrio ao nível de contas nacionais.

Nesse sentido, entendem as Partes Subscritoras ser necessário proceder a uma reestruturação do acompanhamento das questões associadas à internacionalização, no sentido de potenciar a eficácia das estratégias de internacionalização das empresas portuguesas através da definição das seguintes prioridades:

- Consolidação da ação do Estado no apoio à internacionalização e na captação de investimento, com vista ao aproveitamento de sinergias entre diferentes organismos públicos e ao reforço da eficácia da diplomacia económica;
- Criação de uma rede de contactos ativa baseada nos portugueses expatriados e nas comunidades portuguesas no estrangeiro, que, trabalhando em coordenação com a rede de diplomacia económica, apoiará a internacionalização das empresas portuguesas e a angariação de investimento;
- Criação do “Passaporte para a exportação” que permitirá certificar as PME não exportadoras como empresas com potencial de exportação, dando-lhes assim acesso simplificado a um programa de acompanhamento plurianual, integrado e faseado, customizado e ligado aos vários instrumentos e sistemas de incentivos, com vista a maximizar a capacitação das PME em cada fase do processo de internacionalização;
- Apoio à internacionalização das empresas, através de uma estratégia de diferenciação (via pólos de competitividade/*clusters* e associações sectoriais), no sentido de reforçar o valor acrescentado nacional;
- Reforço da participação de Portugal na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, valorizando a posição geoestratégica privilegiada do nosso país na globalização do triângulo América, África e Europa, promovendo também o papel de Portugal enquanto “ponte” privilegiada na relação entre os países europeus e os países de língua portuguesa, assim como com países não europeus com comunidades portuguesas de significativa expressão cultural e económica;
- Desenvolvimento de ações de parceria entre as PMEs e as grandes empresas, com vista à internacionalização das empresas nacionais, com o envolvimento das associações representativas dos agentes económicos;
- Criação de um programa de apoio plurianual, integrado, faseado e ligado aos vários sistemas de incentivos, que reforce a capacitação para a internacionalização das PME;
- Fomento da participação das empresas portuguesas nos principais certames internacionais, como forma de encontrar novos mercados e reforçar mercados existentes, através do reforço das taxas de incentivo;
- Alargamento da rede de convenções para evitar a dupla tributação, eliminando obstáculos de carácter fiscal à circulação de capitais, tecnologia e pessoas e contribuindo para a criação de um quadro fiscal estável mais favorável à internacionalização das empresas portuguesas e à captação de investimento

externo e, bem assim, assegurar o cumprimento das convenções de dupla tributação em vigor.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão, até ao final do primeiro semestre de 2012, um documento de trabalho contendo as principais medidas a adotar para execução dos objetivos acima definidos e a respetiva calendarização.

## **B. Reprogramação Estratégica do QREN e Novas Perspetivas Financeiras 2014-2020**

Na última década, a economia nacional tem crescido pouco. Há que promover condições para inverter esta situação, não só através de políticas horizontais, como também através da revisão do QREN e dos fundos comunitários. O conteúdo geral deste Compromisso visa, directa ou indirectamente, contribuir para tal reforço, através de medidas direccionadas diversas visando o reforço da competitividade da economia nacional. Neste quadro, é fundamental:

- Reorientar os investimentos públicos para áreas que tenham em especial atenção o impacto no emprego e na competitividade;
- Acompanhar os projectos de investimento existentes em sectores exportadores e com elevada incorporação de valor em Portugal, com vista ao desenvolvimento dos *clusters* estratégicos nacionais;
- Rever a legislação aplicável ao investimento, tendo em vista a sua simplificação e a transparência dos processos;

### **i. Reprogramação do QREN**

O QREN mobiliza para Portugal cerca de 21,5 mil milhões de Euros de Fundos Estruturais da Coesão (FEDER, FSE e Fundo de Coesão) a executar no período 2007-2015. Importa dinamizar este Quadro no sentido de aumentar o seu contributo para responder aos constrangimentos no financiamento da economia e para potenciar a criação de emprego, a redução de disparidades, o investimento e a inovação e, por consequência, a competitividade da economia portuguesa.

Tendo como enquadramento o realinhamento com o Programa de Governo e as prioridades europeias, as verbas disponíveis nos fundos comunitários devem ser reafectadas no sentido de reforçar as medidas de apoio à internacionalização e incrementar as exportações das empresas nacionais, nomeadamente das PME, bem como dinamizar o consumo interno e externo de produtos portugueses. A capacidade de competir em mercados globais exige que as empresas, quer do mesmo setor quer de setores complementares, atuem cada vez mais de forma colaborativa. Isto é, reforçado pelo facto do tecido empresarial ser maioritariamente constituído por PME.

Neste sentido, pretende-se dinamizar os agrupamentos complementares de empresas para que, de forma integrada, encontrem soluções capazes de competir em mercados globais, bem como a dinamização de Pólos de Competitividade.

Neste contexto, as Partes Subscritoras entendem ser necessário proceder a uma reprogramação do QREN que promova uma execução dos Programas Operacionais (PO) e permita o efeito reprodutivo das despesas realizadas, a qual deve obedecer aos seguintes princípios:

- ☐ Reforço da coerência financeira global das várias políticas públicas, através da simplificação da estrutura dos eixos prioritários e da programação, da identificação de elementos de ineficiência e de redundância na programação financeira, da consagração de uma lógica de contratualização por objetivos e de um reforço da avaliação do impacto dos apoios concedidos (em termos de criação de emprego, aumento do conteúdo tecnológico da produção, etc.);
- ☐ Aumento do peso relativo dos incentivos à inovação e à competitividade direcionadas prioritariamente para micro e PME, em domínios como o reforço da ligação entre a Universidade e o Conhecimento, por um lado, e os diferentes setores da Economia, por outro, a aceleração da internacionalização do tecido empresarial, a promoção do empreendedorismo desde os níveis iniciais de escolaridade;
- ☐ Reforço da dotação financeira programada para “Formação Avançada” e “Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social” no PO Potencial Humano, incluindo a Formação-Ação, tendo em conta as disponibilidades financeiras;
- ☐ Reprogramação de prioridades no seio dos PO FEDER e Fundo de Coesão, por reafecção de montantes afetos, mas não realizados, em grandes projetos de infraestruturas, acompanhada de um aumento generalizado da taxa média de cofinanciamento do investimento público;
- ☐ Reforço e simplificação do acesso aos sistemas de incentivos às empresas no PO Fatores de Competitividade e nos PO Regionais do Continente;
- ☐ Financiamento de investimentos importantes no país, cofinanciados por Fundos da União Europeia (UE), permitindo financiar a contrapartida nacional. Nesse sentido, a República Portuguesa e o BEI assinaram um contrato de financiamento no valor de 450 milhões de euros (a 1ª tranche de um empréstimo já aprovado no valor total de 1 500 milhões de euros, ao abrigo do Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento – QREN) para financiar investimentos importantes no país, cofinanciados por fundos da União Europeia (UE).
- ☐ Potenciar ao máximo a utilização da 2.ª tranche no valor de 1.050 Milhões de Euros, designadamente através da sua abertura ao financiamento das empresas que têm operações aprovadas no QREN, promovendo um reforço da competitividade e apoiando o relançamento da atividade económica, permitindo

às empresas o acesso ao financiamento em condições favoráveis, quer de prazo quer de custos para assegurarem a execução desses projetos.

Consideram ainda as Partes Subscritoras que a preparação e a negociação do próximo período de programação financeira 2014-2020 deverá ser precedida da elaboração de um documento que defina os interesses e prioridades nacionais no quadro da estratégia 2020 para a União Europeia, a submeter à análise e discussão em sede de concertação social antes da sua apresentação aos órgãos próprios de gestão dos PO e à Comissão Europeia.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão, até ao final do primeiro semestre de 2012, um primeiro documento de trabalho sobre a matéria.

## **ii. Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER**

Tal como os Programas abrangidos pelo QREN, também nos Programas tutelados pelo Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT) as Partes Subscritoras concordam com a necessidade de reprogramações em 2012 do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), do Programa Operacional Pesca (PROMAR) e do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN).

No âmbito do PRODER a reprogramação, já em preparação pelo Governo, visa adequar o Programa às novas regras de co-financiamento, procurando reforçar as medidas que têm mostrado mais procura por parte dos agricultores.

As Partes Subscritoras acordam na apresentação e discussão pública da reprogramação do PRODER, apresentação à Comissão Europeia e operacionalização no primeiro trimestre de 2012, para aplicação da nova taxa de cofinanciamento desde janeiro 2012.

No mesmo contexto, entendem o Governo e os Parceiros Sociais indispensável a reprogramação do Programa da Rede Rural Nacional, que alterará a sua taxa de cofinanciamento comunitário para 85%.

No que respeita aos pagamentos no quadro do PRODER, entendem as Partes Subscritoras dever-se considerar as características específicas deste Projeto para efeitos de flexibilização da regra dos duodécimos, procurando-se encontrar um calendário adequado às exigências do Programa.

No que se refere ao financiamento do Projeto Alqueva, concordam ainda as Partes Subscritoras que o Governo empenhar-se-á junto da Comissão Europeia, no quadro das reprogramações do QREN e do PRODER, no sentido de obter a transferência do financiamento do referido Projeto para o POVT- Programa Operacional Valorização do Território, o que permitiria:

- Uma libertação de fundos do PRODER para apoio a outras medidas, atualmente em *overbooking*, permitindo a incrementação do investimento produtivo;
- Uma maior coerência no financiamento, num mesmo programa, das redes primária e secundária;
- Uma contribuição para assegurar a execução dos fundos do POVT, atualmente com níveis de execução muito reduzidos.

### **iii. Programa Operacional Pesca - PROMAR**

Também o PROMAR, no contexto da alteração do regulamento comunitário do Fundo Europeu das Pescas, incrementará a sua taxa de cofinanciamento comunitário em 10 pontos percentuais com o acordo das Partes Subscritoras.

Adicionalmente, no âmbito do processo de reprogramação em curso, serão introduzidos ajustamentos por via da programação entre os Eixos para alocar recursos financeiros aos domínios/medidas suscetíveis de gerar mais valor, emprego e conhecimento no setor das pescas.

Nesta perspetiva, consideram o Governo e os Parceiros Sociais ser necessário intervir ao nível do incentivo aos investimentos que promovam a eficiência energética, em particular na frota de pesca, e a inovação ao nível dos processos e dos produtos.

As decisões de gestão da pesca têm o seu suporte fundamental no conhecimento científico, o que determina que este seja um domínio a reforçar no âmbito da reprogramação. Para além de suporte imprescindível a uma efetiva gestão dos recursos, deverá apoiar domínios com crescimento dinâmico como a aquicultura e a transformação dos produtos da pesca onde as carências existentes a este nível funcionam como fatores limitantes de um mais expressivo desenvolvimento e competitividade.

No atual contexto de dificuldades económicas e financeiras é fundamental apostar em medidas que contribuam para viabilizar e acelerar a execução dos projetos de investimento apoiados. A reprogramação considerará, por isso, a afetação de uma parcela da dotação existente a um fundo de garantia que apoie os promotores na concretização deste objetivo.

### **C. Promoção do Empreendedorismo e Inovação**

A inovação e a I&D constituem uma prioridade nacional, tendo em vista atingir um grau de sofisticação superior dos produtos e processos, assim como uma maior capacidade de resposta a mercados cada vez mais exigentes.

Reforçar o valor de mercado da investigação obriga-nos a incentivar, desde os níveis iniciais de escolaridade, conhecimentos, atitudes e práticas ligadas ao empreendedorismo e à inovação, bem como a estimular o trabalho em rede de

universidades, centros de investigação, incubadoras e empresas, e fomentar a integração de recursos humanos altamente qualificados nas empresas.

Neste âmbito, as Partes Subscritoras entendem dever definir as seguintes medidas:

- Criar condições mais favoráveis à participação das empresas portuguesas, especialmente das PME, nos Programas Internacionais de I&DT e de Inovação, através de um papel ativo e que vise salvaguardar os interesses do tecido económico nacional, não apenas aquando da implementação daqueles Programas, mas também na fase de conceção ou revisão dos mesmos;
- Apoiar as empresas e os investigadores no registo nacional e internacional de propriedade industrial, nomeadamente no registo e licenciamento de patentes;
- Reforçar as competências internas das PME em inovação através de uma melhor utilização de instrumentos específicos já existentes no âmbito do QREN/COMPETE – nomeadamente as modalidades Núcleos de I&DT e Vales de I&DT e Vales de Inovação – e apoiar as empresas nas várias fases de Implementação de um Sistema de Gestão de I&D e de Inovação;
- Reforçar políticas de cooperação empresarial e de *clustering* capazes de ultrapassar as atuais insuficiências de cooperação entre as empresas e o Sistema Científico e Tecnológico Nacional, devendo, neste contexto, proceder-se à avaliação das prioridades e do modelo de governação dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e outros *Clusters* apoiados através da iniciativa Estratégias de Eficiência Coletiva do COMPETE, até ao final do primeiro semestre de 2012;
- Valorizar e promover os resultados da I&D e da Inovação das empresas junto de grandes compradores e de investidores e dos principais mercados internacionais;
- Reforçar as competências de empreendedorismo, tanto pela via da formação de trabalhadores à procura de emprego, como pelo incentivo à integração de competências de empreendedorismo nos curricula da educação formal desde os níveis iniciais da escolaridade até aos níveis secundário e superior;
- Avaliar o défice de procura de fontes de financiamento além das do crédito tradicional, incluindo o recurso ao mercado de capitais e a dinamização de redes de *business angels*;
- Promover o empreendedorismo qualificado, sobretudo em áreas tecnológicas, e avaliar as necessidades de formação de empresários, com vista à familiarização com aquelas fontes de financiamento;
- Incentivar, no ensino básico, o reforço da componente experimental do ensino (*learning by doing*);
- Desenvolver, no ensino secundário profissional, ações de estímulo à criação do autoemprego.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão, até ao final de 2012, um documento de trabalho contendo as principais medidas relativas à execução dos objetivos acima definidos, designadamente um primeiro balanço do programa “+E +I, + Empreendedorismo + Inovação”.

#### **D. Reforço do Financiamento às Empresas**

As dificuldades de financiamento **atuais**, plasmadas no substancial agravamento dos prémios de risco implícitos nas taxas de juro, penalizaram severamente o acesso das empresas ao crédito bancário para viabilizar as suas operações correntes e de investimento. Efetivamente, associado à atual fase do ciclo económico, as condições de crédito encontram-se claramente mais restritivas e às empresas colocam-se dificuldades de liquidez que importará monitorar, por forma a evitar que empresas economicamente viáveis encerrem por dificuldades temporárias a esse nível. Por seu turno, importa procurar aperfeiçoar os mecanismos de apoio à consolidação do capital, essencial ao crescimento de dimensão média do tecido produtivo e pré-condição, na maior parte dos casos, para se atingir uma escala mínima de produtividade e de competitividade.

As iniciativas neste domínio incluem:

- Dinamização do recurso a fontes de financiamento, indo ao encontro das dificuldades de liquidez para apoiar as empresas nos seus processos de crescimento e reestruturação, nomeadamente no contexto do diálogo com o setor financeiro, no sentido de promover, através deste, linhas de crédito, fundos de capitalização e recapitalização e o acesso ao mercado de capitais;
- Reforma do setor do capital de risco público, reorientando-o para empresas portuguesas de elevado potencial, apoiando indústrias estratégicas, sobretudo em setores de bens e serviços transacionáveis e do Turismo, bem como a sua internacionalização. A medida visa apoiar essencialmente PME's com potencial de inovação e de criação de emprego através da criação de um operador único de capital de risco público e de uma sociedade de investimento para as PME's, com o objetivo de assegurar a gestão das linhas de financiamento apoiadas pelo Estado;
- Utilização intensiva de mecanismos públicos de apoio que, no respeito dos limites do regime europeu aplicável aos auxílios de Estado, promovam um investimento de qualidade, a redução das disparidades de desenvolvimento regional e a criação de postos de trabalho;
- Redução dos atrasos de pagamento do Estado aos seus fornecedores, através do estabelecimento de um programa específico com esse fim, e criação das condições necessárias para assegurar o respeito escrupuloso dos prazos de pagamento legal ou contratualmente estabelecidos;

- Reforço da divulgação e da desburocratização dos instrumentos de financiamento disponibilizados pela União Europeia (v.g., fundos, empréstimos do BEI ou mecanismos do Fundo Europeu de Investimento na área do capital de risco) para reforçar a taxa de participação das empresas portuguesas;

Nesse sentido, as Partes Subscritoras entendem que devem ser prosseguidos os esforços já iniciados, nomeadamente no que se refere a:

- **Linha de crédito PME crescimento** - Destinada a garantir e reforçar o acesso ao crédito às empresas economicamente viáveis, esta linha tem um valor atual de 1.500 milhões de euros, com vista ao reforço da liquidez e capacidade de investimento do tecido empresarial nacional. Do montante total de 1.500 milhões de euros, 250 milhões destinam-se a operações com micro e pequenas empresas e 500 milhões para empresas exportadoras;
- **Alargamento dos prazos de carência de capital nas atuais linhas PME Investe**, permitindo que empresas economicamente viáveis não tenham de fazer reembolso de capital nos 12 meses seguintes à aprovação da extensão. Esta medida poderá, no limite, atingir um valor de 1.850 milhões de euros, resultantes do total de capital previsto reembolsar em linhas PME Investe entre outubro de 2011 e outubro de 2012, num universo de mais de 50.000 empresas e de cerca de 80.000 operações;
- **Aplicação às linhas de crédito específicas de apoio à agricultura e às pescas** de condições idênticas às das linhas PME Invest, isto é, concessão de uma moratória que consistirá no prolongamento, por **um** ano, dos créditos contratados, com isenção de amortização de capital, **bem como a** possibilidade de abrir as Linhas PME Crescimento às atividades agrícolas;
- **Seguros de crédito à exportação** – Atualmente verifica-se um número crescente de empresas que não conseguem obter seguros de crédito à exportação, em particular para mercados emergentes, fora da OCDE, com o objetivo de intensificar a deslocação das exportações portuguesas para novos mercados emergentes. Perante estas dificuldades, o Governo garante a disponibilidade de linhas de seguros de crédito à exportação com garantia do Estado para o ano de 2012, quer para os mercados intra OCDE, como extra OCDE. Esta medida visa apoiar as necessidades de financiamento sentidas por exportadores, direta ou indiretamente, tomando em consideração uma conjuntura que acumula uma evolução de dificuldades de tesouraria crescentes por parte das empresas com atividades deste âmbito;
- **Revisão e implementação do sistema de gestão de riscos (Sistema Integrado Contra Aleatoriedades Climáticas – SIPAC)**, tornando-o mais eficiente, criando-se, já em 2012, alternativas de apoio alicerçadas nos novos sistemas de seguros de colheita com financiamento comunitário no âmbito da Política Agrícola Comum

(PAC), através das Organizações Comuns de Mercado (OCMs) do vinho e das frutas e hortícolas;

- **Pagamento de dívidas das Administrações Públicas**, designadamente através da redução do *stock* de pagamentos em atraso, ao longo do tempo, o que conjugado com a melhoria substancial dos mecanismos de controlo de compromissos assumidos pelo Estado, permitirá evitar de forma sustentada a acumulação de novos pagamentos em atraso;
- Apoio ao investimento produtivo no âmbito do QREN com uma linha BEI-IP no valor de 1.000 milhões de euros.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão, até ao final do primeiro semestre de 2012, um documento de trabalho contendo as principais medidas relativas à concretização dos objetivos acima definidos.

#### **E. Promoção da capacidade nacional de produção e aprofundamento do mercado interno**

No atual contexto económico e social, entendem as Partes Subscritoras que a valorização dos produtos nacionais e o consequente aumento da produção e da competitividade das empresas portuguesas, em particular as PME, justifica a adoção de medidas que permitam uma crescente sensibilização dos consumidores para a promoção da produção nacional.

Nesse sentido, as Partes Subscritoras consideram dever privilegiar-se a adoção de medidas com o intuito de:

- Dinamizar iniciativas de sensibilização de consumidores, empresas e entidades públicas para a qualidade dos produtos de origem nacional, no respeito das regras da União Europeia;
- Promover medidas de estímulo de padrões e práticas de consumo mais sustentáveis;
- Combater a concorrência comercial desleal de mercados de países terceiros, através de uma utilização proactiva dos instrumentos europeus de defesa comercial, nomeadamente, medidas antidumping.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, durante o segundo semestre de 2012, um primeiro balanço do programa “Portugal Sou Eu”, tendo em vista a definição de eventuais medidas de aprofundamento e/ou correção.

#### **F. Apoio à revitalização do tecido empresarial**

A deterioração do contexto económico e a “desalavancagem” generalizada da Banca veio agravar as fragilidades das empresas, em particular das PME, com impacto no aumento da morosidade, dos incumprimentos, e do número de insolvências.

De uma forma geral, as empresas nacionais apresentam uma estrutura financeira desequilibrada, com elevada dependência de terceiros, em particular da Banca, e são deficitárias em capitais próprios, possuindo igualmente uma estrutura muitas vezes de cariz familiar e pouco profissionalizada.

Por outro lado, algumas das empresas em dificuldades poderão ser efetivamente recuperadas se puderem beneficiar de:

- ☐ Melhor gestão;
- ☐ Reconfiguração adequada do modelo de negócio;
- ☐ Reestruturação financeira com instrumentos de médio e longo prazo e apoio ao fundo de maneio.

Neste contexto, o Governo compromete-se a contribuir para dar novo fôlego a projetos empresariais operacionalmente viáveis, mas em que a função financeira se encontra desajustada face às condicionantes do mercado e do modelo de negócio, permitindo a sua recuperação e assegurando a criação de riqueza e a manutenção de postos de trabalho.

Em concreto, as Partes Subscritoras entendem dever intervir, relativamente à recuperação de empresas, nas seguintes áreas:

- ☐ Reforço dos instrumentos financeiros disponíveis para a capitalização e reestruturação financeira, convenientemente adaptados às necessidades das empresas em processo de recuperação, nomeadamente através da criação de um fundo de revitalização de empresas a constituir até final de 2012;
- ☐ Agilização da articulação entre as empresas, entidades e instrumentos públicos e o sistema financeiro, com vista a acelerar processos e a assegurar o êxito das operações de revitalização;
- ☐ Proceder à revisão do código de insolvência e introduzir as alterações adequadas ao Plano Extrajudicial de Conciliação;
- ☐ Revisão do modelo jurídico dos administradores de insolvência.

## **G. Redução dos Custos de Contexto**

A redução dos custos de contexto, que há muitos anos vêm condicionando o desenvolvimento da economia portuguesa, é um objetivo central partilhado pelas Partes Subscritoras. Nesse sentido, consideram urgente proceder a um trabalho de avaliação e análise das situações que possam implicar custos de contexto desadequados e que aponte soluções que permitam a redução de custos para as empresas:

### **i. Promoção e Defesa da Concorrência**

Promover a rápida adoção e entrada em vigor de um novo diploma de promoção e defesa de concorrência que:

- (i) Favoreça uma política de disseminação de mercados concorrenciais, focada na Competitividade, na Confiança e no Investimento, em sintonia com as melhores práticas correntes no Espaço Económico Europeu;
- (ii) Reforce os poderes da Autoridade da Concorrência para combater todas as modalidades de cartelização e os abusos de posição dominante e de dependência económica;
- (iii) Incentive as empresas a implementar estratégias competitivas, baseadas na inovação e na eficiência;
- (iv) Desenvolva um ambiente que facilite o redimensionamento empresarial através de operações de fusão e de concentração;
- (v) Promova formas de cooperação entre empresas que contribuam para a melhoria da produção ou distribuição de bens e serviços e para o desenvolvimento técnico ou económico, sem prejuízo da manutenção de condições que assegurem uma efetiva concorrência nos mercados;
- (vi) Promova o interesse público da concorrência, em linha com o imperativo constitucional plasmado no artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), visando o desenvolvimento sustentável e a proteção dos interesses dos consumidores.

### **ii. Melhor legislação e melhor Regulamentação**

A melhoria contínua do ambiente de negócios é essencial para a captação de novos investidores e a geração de novos projetos de empresas já estabelecidas em Portugal. Muitas empresas e investidores vêem, frequentemente, dificultada a sua ação em resultado de legislação e práticas administrativas desajustadas às necessidades de uma economia moderna e dinâmica, com impacto negativo na geração de riqueza e na criação de emprego.

Nesse contexto, entendem as Partes subscritoras que devem ser adotadas medidas tendentes a:

- ☐ Avaliar os impactos em termos de competitividade, nomeadamente sobre as PME, de novas medidas legislativas, através da implementação do *SME Test* (teste PME), a exemplo do previsto no *Small Business Act*;
- ☐ Promover uma melhor regulamentação e a simplificação administrativa e processual, identificando em particular, com a colaboração com os parceiros

sociais e das associações representativas dos consumidores, situações de duplicação ou de conflito entre regras e procedimentos administrativos e obrigações legais com que cidadãos, trabalhadores e empresas se deparam e que urge eliminar;

- ☐ Concluir a alteração do código dos contratos públicos.

## **H. Reforma da Administração Pública**

O aumento do número de trabalhadores afetos ao desempenho das funções que o Estado assumiu, originaram um crescimento muito significativo da despesa pública e da carga fiscal, cujo controlo se torna premente.

A reforma do funcionamento da Administração Pública assenta nos seguintes princípios orientadores:

### **i. Abordagem sobre as funções do Estado:**

A análise deve subordinar-se ao princípio das preferências reveladas, ou seja, na verificação das escolhas observadas e da sua coerência com o princípio de maximização da utilidade, promovendo-se uma reflexão sobre a dimensão e as funções do Estado, de forma transversal à administração central, local e regional, incluindo serviços desconcentrados e descentralizados, com o objetivo de adequar os mesmos à procura dos cidadãos e às exigências de qualidade, tendo presentes as reais capacidades financeiras do País.

Deve ainda ser respeitado o princípio da desburocratização, ou seja, orientando o Estado para a prestação de serviços aos cidadãos, simplificando esta relação pela redução do número de interlocutores e do número de intervenções do Estado e reduzindo o número de serviços e estruturas de apoio e melhorando os níveis de eficiência e eficácia conformes com padrões internacionais. O funcionamento da Administração Pública deve acompanhar as novas exigências dos cidadãos na sociedade da informação e das empresas na economia do conhecimento, com tónica na racionalização e na eficiência dos processos.

Neste quadro considera-se importante:

- A continuação dos esforços de desburocratização, particularmente nas áreas dos licenciamentos, da fiscalidade, da necessidade de declarações de outros serviços e das relações com as Autarquias;
- A desburocratização e a utilização dos meios informáticos nas relações com os cidadãos (acesso aos serviços públicos na saúde, segurança social, ensino, justiça, autarquias);
- A forte redução do tempo despendido em atos presenciais;

- Uma forte aposta no reforço dos níveis de educação e qualificação dos jovens, a todos os níveis;
- Uma aposta clara no reforço da ligação Universidade/Centros de Investigação-Empresas, com mobilidade dos quadros envolvidos;
- O desenvolvimento de um programa de qualificação dos recursos humanos na Administração Pública;
- A promoção do diálogo social e da negociação coletiva na Administração Central, Regional e Local.

## **ii. Abordagem sobre o modelo de governação e de gestão dos recursos humanos do Estado:**

As metas de redução de efetivos constantes do PAEF, a atingir por movimentos naturais de reforma/aposentação, por outros instrumentos já existentes e pelo controlo efetivo de novas admissões, permitirão libertar recursos para implementar políticas remuneratórias mais adequadas e competitivas para o universo dos funcionários públicos.

Deverão ser criadas condições para promover um Estado que dignifique os seus trabalhadores, valorize o seu trabalho, dinamismo e inovação, invista na sua capacitação e motivação, avalie e remunere adequadamente o seu desempenho por referência a objetivos claros e concretos, criando um novo modelo de governação, orientado para resultados e para a responsabilização individual e colectiva, e que qualifique, dignifique e valorize os recursos humanos do Estado que, com o seu espírito de missão e competência, são os responsáveis últimos pela concretização das políticas públicas e pelo desempenho da Administração Pública.

## **I. Reforma da Justiça**

Mudanças efetivas na área da Justiça são incontornáveis para melhorar o atual desempenho económico, bem como para aumentar a capacidade de atração de investimento estrangeiro e para uma melhor resposta às necessidades dos cidadãos.

Nesse sentido, as Partes subscritoras acordam na necessidade de:

- Adotar o regime jurídico da mediação pública, recentrando o país no grupo que aposta nos meios de resolução alternativa de litígios;
- Proceder à alteração do regime jurídico aplicável aos julgados de paz, facilitando um acesso à justiça mais rápido e com menor custo;
- Reformar o processo civil, criando um processo de matriz simplificada que privilegie a decisão substancial das questões objeto do litígio em detrimento da forma;

- Rever o Regime Jurídico da Ação Executiva, de modo a garantir um sistema de cobrança rápido e seguro, removendo a própria ação executiva sempre que o título seja uma sentença e instituindo um processo abreviado célere se a sentença não existir, salvaguardando, no entanto, princípios fundamentais, designadamente, o princípio do contraditório;
- Adotar soluções institucionais que facilitem a cobrança de créditos das empresas, reduzindo a pendência processual em atraso no domínio da ação cível, sinalizando e agilizando as ações executivas pendentes de tarefas meramente administrativas;
- Adotar medidas excecionais de jurisdição fiscal, alocando recursos adicionais de modo a priorizar processos na área tributária de valor superior a um milhão de euros;
- Alterar o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, criar um Processo Extrajudicial de Recuperação de Devedores em Situação Económica Difícil, que atenda à sua situação, e definir Princípios Orientadores das Reestruturações Voluntárias Extrajudiciais, visando não só agilizar os procedimentos, como permitir que as empresas possam efetivamente utilizar estas ferramentas como mecanismos de recuperação;
- Alterar o Regulamento das Custas Processuais, simplificando o seu modelo, tornando-o perçível e transparente, com particular atenção para a área dos processos laborais;
- Elaborar um Plano de Ação para a Justiça na Sociedade da Informação, modernizando a gestão global do sistema, facilitando a medição dos diversos indicadores de gestão, facilitando o acesso aos cidadãos, empresas e profissionais do setor.

O Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, até ao fim do 1.º semestre, um documento de trabalho sobre o conteúdo das medidas, para discussão, avaliação e acompanhamento.

#### **J. Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Contributiva**

O combate à fraude e à evasão fiscal e contributiva é essencial para diminuir o peso da economia informal em Portugal e, por essa via, contribuir para um reforço da justiça tributária.

Tendo presente o Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o período de 2012 a 2014 – recentemente adotado – que define as grandes linhas estratégicas de atuação de médio prazo da administração tributária e aduaneira, visando atingir progressos significativos nos níveis de eficácia no combate aos fenómenos de incumprimento fiscal e, em especial, aos esquemas de fraude de elevada complexidade e à economia informal, as Partes subscritoras consideram fundamental:

- Aumentar os meios humanos e os recursos destinados à Inspeção Tributária, incluindo no plano aduaneiro;
- Aumentar os recursos destinados à Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE) para o combate à fraude de elevada complexidade;
- Reforçar as inspeções e cobrança coerciva baseadas em técnicas de gestão de riscos, através do desenvolvimento de novas aplicações informáticas e do acompanhamento dos devedores com maior perfil de risco;
- Intensificar a troca de informações com outros países, nomeadamente por via da celebração de convenções internacionais, otimizando e aplicando o cruzamento de informações com outras jurisdições tributárias, combatendo transferências para paraísos fiscais;
- Destacar os preços de transferência como área prioritária de intervenção, de modo a corrigir operações realizadas entre entidades relacionadas e para que os preços de mercado possam ser de facto praticados;
- Promover a utilização mais frequente da cláusula geral e das cláusulas específicas antiabuso, para combater de forma mais eficaz o planeamento fiscal mais agressivo;
- Criar um quadro penal e processual mais exigente para os crimes fiscais mais graves, com destaque para os crimes de fraude qualificada, associação criminosa e burla tributária;
- Alargar os prazos de prescrição das dívidas tributárias e de caducidade de liquidação sempre que estejam em causa factos tributários relacionados com paraísos fiscais;
- Prevenir o contencioso fiscal através da melhoria dos procedimentos inspetivos e fundamentação das correções, de forma a evitar litígios desnecessários com os contribuintes e garantir o respeito estrito pelo princípio da legalidade;
- Implementar nas áreas educativas, desde os ciclos escolares iniciais, conteúdos que versem a sensibilização para a prática da cidadania em cumprimento com as regras sociais e económicas vigentes. Tais conteúdos deverão tornar-se mais específicos à medida que se avança nos ciclos escolares, e servir para naturalizar nos cidadãos as boas práticas fiscais e o combate a atitudes de fraude e incumprimento.
- Intensificar o controlo da legalidade das importações.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar semestralmente aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da CPCS, um documento sobre o ponto de situação da adoção das medidas constantes do Plano Estratégico e a evolução da aplicação das medidas nele previstas.

### **K. Combate à Economia Informal**

A economia informal representa uma perda de receitas para o Estado e fomenta a concorrência desleal.

Existe uma economia informal de sobrevivência que interessa acompanhar e avaliar, de modo a que não facilite a existência de economia clandestina.

Neste sentido, as Partes Subscritoras acordam envidar todos os esforços para:

- Introduzir fatura obrigatória nas transações comerciais, sem prejuízo da salvaguarda das situações em que não seja exequível a sua adoção;
- Introduzir um período para a legalização das empresas não registadas, sem penalizações retroativas;
- Rever e simplificar o regime fiscal das micro e pequenas empresas;
- Apresentar um estudo sobre as feiras de venda por grosso e fiscalizar as restantes feiras, nomeadamente no que respeita ao pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Estabelecer metas quantitativas na redução da economia informal e paralela.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), até ao final de 2012, um documento de trabalho contendo estas e outras medidas a adotar no âmbito do combate à economia informal e a respetiva calendarização.

### **L. Capacitação e Cooperação das Empresas**

As Partes Subscritoras entendem ser fundamental apoiar as empresas a enfrentarem os seus problemas e aproveitarem as oportunidades que o mercado, sobretudo o externo, oferece. Neste sentido, importa dotar as entidades associativas de meios que lhes permitam fomentar a cooperação entre empresas e assegurar a transferência de conhecimento, procurando fornecer às mesmas uma base sólida para enfrentar as dificuldades e encontrar o caminho para o crescimento sustentado. Contudo, em todas as políticas não poder estar em causa qualquer tipo de discriminação nos apoios às associações patronais e sindicais.

Assim, as Partes Subscritoras acordam:

- No âmbito da reestruturação da iniciativa dos Pólos de Competitividade e *Clusters*, através de novos mecanismos de capacitação da rede associativa, visando uma maior criação de sinergias e definição estratégica das respetivas áreas de atuação;
- Dada a sua importância, o Governo apoiará a capacitação da rede associativa e o reforço da sua participação numa estratégia de proximidade com as empresas,

designadamente no domínio da informação quanto aos instrumentos de apoio existentes, ligação aos organismos públicos nacionais nos domínios da economia e emprego, bem como o reforço da participação na formação consultoria e resolução das questões burocrático legais pendentes;

- De modo a reforçar a participação da rede associativa na resolução de questões burocráticas e legais que têm surgido na gestão dos fundos europeus, será criado um Grupo de Trabalho com adequada representação dos Parceiros.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da CPCS, até ao final do primeiro semestre de 2012, um documento de trabalho contendo as medidas a adotar e a respetiva calendarização.

#### **M. Reforço da Capacidade Técnica das Empresas**

Para melhorar a capacidade técnica das empresas aponta-se, nomeadamente:

- O apoio ao reforço dos quadros técnicos das PMEs, articulando para o efeito medidas na área da economia, do IEF e da Segurança Social;
- O reforço do programa de estágios orientado para este efeito;
- O reforço do programa de qualificação dos quadros de direção.

#### **N. Reestruturação do Setor Empresarial do Estado**

O Setor Empresarial do Estado, junto com algumas empresas privadas, inclui diversas empresas dos chamados serviços de interesse geral, às quais compete assegurar um serviço de qualidade a todos os cidadãos, a preço acessível.

A reestruturação que se pretende efetuar tem que ter em conta a situação financeira do setor, particularmente na área dos transportes públicos, mas também a função social a eles inerente.

Neste quadro considera-se fundamental:

- Discutir com os Parceiros Sociais o Plano Estratégico dos Transportes;
- Assegurar uma reestruturação dos setores que minimize os custos sociais;
- Assegurar a devida participação das estruturas representativas dos trabalhadores e, em particular, dos sindicatos em todos os processos que envolvam o emprego e as condições de trabalho.

## **O. Gestão de Tesouraria**

As Partes Subscritoras entendem dever privilegiar a adoção de medidas que apoiem as empresas na resolução das suas dificuldades de tesouraria, nomeadamente através de:

- Desenvolvimento de estudos preparatórios de base para a introdução, após consultas à Comissão Europeia, de um regime de «IVA de caixa», simplificado e com carácter facultativo, destinado às microempresas, nos termos do qual seja permitido a estas empresas entregar o imposto devido ao Estado apenas após o efetivo recebimento dessas importâncias dos seus clientes.
- Introdução de medidas que visem assegurar o cumprimento dos prazos de pagamentos a 90 dias, nomeadamente através do Programa Pagar a Tempo e Horas-PMP e do apuramento e divulgação dos Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP).

## **P. Reabilitação Urbana**

Tendo em conta o elevado número de fogos a necessitar de obras e a importância que o investimento neste setor pode desempenhar no crescimento económico e consequente criação de emprego, as Partes Subscritoras acordam na necessidade de eleger a reabilitação urbana como uma prioridade da ação dos poderes públicos e reconhecem a importância que, neste contexto, poderá desempenhar;

- A criação de um fundo de investimento com capacidade de alavancar até 1.000 milhões de investimento, participado pelo fundo JESSICA, pelo setor bancário e fundos privados;
- A criação de instrumentos financeiros que facilitem a concretização de projetos de urbanismo comercial, nomeadamente nos centros históricos das cidades, que articulem a requalificação do espaço público com a requalificação e reanimação dos espaços e atividades do comércio e serviços.

O Governo compromete-se a apresentar semestralmente aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da CPCS, um documento sobre as medidas de concretização dos princípios e orientações constantes do presente Compromisso.

## **Q. Promoção das Atividades Económicas**

### **1. Agricultura**

#### **- Setor Agrícola, Agroalimentar, Florestal e do Mar**

A adequada utilização dos fundos europeus e de outros instrumentos de política da UE para a agricultura e pescas – a par da dinamização dos instrumentos de apoio e financiamento nacionais – é essencial para a competitividade do setor agrícola.

Entendem, assim, as Partes subscritoras ser urgente, no atual quadro de restrições orçamentais, maximizar a utilização dos fundos europeus disponíveis até 2013, e iniciar desde já a negociação e conceção dos futuros regimes de apoio (pagamentos diretos e desenvolvimento rural) que, após 2013, permitam uma maior competitividade e sustentabilidade do setor agrícola nacional.

Neste contexto, as Partes Subscritoras consideram fundamental:

- Dinamizar, em estreita articulação com as entidades representativas, a celebração de acordos interprofissionais e a adoção de outras medidas tendentes a reforçar a capacidade negocial do setor agrícola na cadeia de valor, tendente a promover a transparência e a combater a assimetria estrutural e na distribuição do valor acrescentado existente associada à generalidade das fileiras agroalimentares, através do diálogo estabelecido na Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agro-Alimentar (PARCA);
- Promover a internacionalização do setor agroalimentar, nomeadamente tendo em conta as recomendações do relatório elaborado pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) em 2010, e num diálogo estreito com o setor;
- Promover o aumento das terras utilizadas para a agricultura através da criação de uma bolsa de terras, cuja primeira fase consistirá na disponibilização, a preços adequados, de terras agrícolas do Estado, dando-se prioridade a jovens agricultores;
- Garantir um mecanismo permanente de atualização do parcelário agrícola, a realizar em conjunto com as Organizações de Agricultores, bem como assegurar que a revisão de 2011 terá em conta as candidaturas já feitas;
- Assegurar, atempadamente, os pagamentos das ajudas diretas e proceder ao adiantamento sempre que houver condições para tal;
- Aprofundar as possibilidades de diminuir os fatores de produção, nomeadamente no que toca à eletricidade verde e à taxa de recursos hídricos;
- Proceder a uma avaliação exaustiva do impacto que poderá resultar, para os agricultores portugueses, da futura assinatura do acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Mercosul e negociar com a União Europeia um conjunto de medidas que permitam o apoio à reestruturação dos setores que venham a ser mais duramente afetados em caso da assinatura do acordo;
- Promover a produção florestal e a diminuição dos incêndios por via do aproveitamento de baldios e da certificação florestal, bem como da revisão dos critérios de elegibilidade do Fundo Florestal Permanente, assegurando a participação nacional das medidas florestais do PRODER;
- Negociar a reforma da Política Comum de Pescas e da Organização Comum do Mercado, para entrar em vigor em 2014, defendendo o justo equilíbrio entre a vertente económica, ambiental e social, as intervenções dos produtores no mercado e a sustentabilidade dos Acordos de Pesca com Países Terceiros;

- Promover o reforço da Fileira da Pesca e apoiar as iniciativas que agreguem todos os subsectores e interesses em presença (captura, aquicultura, transformação e comercialização), contribuindo para uma melhor organização e representação do setor das pescas, visando a sua afirmação como motor de desenvolvimento da economia nacional;
- Lançar as bases para uma verdadeira Economia do Mar, em cumprimento da Estratégia Nacional para o Mar, pela implementação de um programa de simplificação administrativa transversal a todas as áreas relacionadas com a exploração e utilização de recursos marítimos que crie condições à captação de investimento, e pela prossecução dos trabalhos de suporte à determinação do limite exterior da Plataforma Continental, submetida por Portugal junto das Nações Unidas.

O Governo e os Parceiros Sociais consideram que este processo de preparação do futuro Programa de Desenvolvimento Rural, a vigorar entre 2014 e 2020, deve contar com a participação de todos os envolvidos nos setores agrícola, agroindustrial e florestal, bem como com interesse nas áreas ambiental, territorial e de desenvolvimento dos meios rurais.

Os objetivos gerais do Governo e dos Parceiros Sociais para o futuro Programa de Desenvolvimento Rural, nesta fase ainda muito preliminar da sua conceção, assentam na promoção da competitividade da produção agrícola e florestal, na sustentabilidade da utilização dos recursos naturais e na promoção da organização estrutural do setor agroalimentar da cadeia de valor. Como objetivo operacional e transversal, pretende-se que o futuro Programa seja mais simples, mais legível e mais acessível a todos os potenciais beneficiários.

#### - Política Marítima Integrada

No âmbito da União Europeia, foi recentemente adotado o Regulamento que estabelece um programa de apoio ao desenvolvimento da Política Marítima Integrada. Encontram-se ainda em execução o Programa-Quadro 7 para a Investigação e o Instrumento Financeiro para a Implementação, Atualização e Desenvolvimento da Política e da Legislação Comunitária para o Ambiente, incluindo a integração da mesma noutras políticas, nomeadamente, em matéria de natureza e biodiversidade, política ambiental e governação, e informação e comunicação e do qual o mar tem sido uma área beneficiada, ainda que numa pequena parte.

Consideram as Partes Subscritoras que os fundos nacionais e comunitários a gerir pelas diferentes tutelas que desenvolvem políticas relevantes no âmbito dos assuntos do mar, contribuirão para financiar as ações e medidas propostas na Estratégia Nacional para o Mar (ENM), numa perspetiva de tornar mais eficazes e integradas as ações destas tutelas, aumentando as sinergias e otimizando os meios existentes.

Pretendem assim o Governo e os Parceiros Sociais que a ENM constitua um suporte à política de desenvolvimento regional associada ao mar, bem como aos investimentos previstos no âmbito do *Cluster* do Conhecimento e da Economia do Mar, integrado no programa “Estratégia de Eficiência Coletiva” do QREN. Por outro lado, os Governos Regionais (GRs) e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs) têm um duplo papel de agentes de desenvolvimento e de Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais. A estes acresce ainda o Programa Operacional Valorização do Território, sendo todos eles financiados pelo QREN.

A criação de um novo quadro de apoio financeiro, e dos respetivos instrumentos legislativos, para o horizonte temporal 2014-2020, proposto pela Comissão Europeia, acentua a importância da estratégia para área do Oceano Atlântico e da sinergia geográfica a desenvolver com base nos programas de cooperação transnacional e respetivas parcerias.

As Partes Subscritoras entendem que a Política Comum de Pescas, concretizada a reforma em curso, deverá proporcionar um quadro equilibrado e ambicioso de gestão da pesca que se pretende responsável, sustentável e capaz de responder aos desafios que se colocam ao nível económico, ambiental e social.

O Governo compromete-se a entregar um documento de trabalho sobre estas matérias até ao final do segundo semestre de 2012.

## **2. Indústria, Comércio e Serviços**

Tendo em conta o relevante contributo dos setores da indústria, comércio e serviços na promoção do crescimento económico e na criação de emprego, entendem as Partes Subscritoras ser fundamental:

- Avaliar os resultados da política de *clusters* e de pólos de competitividade, com vista a averiguar a necessidade de implementar melhorias à sua governação e a potenciar os resultados;
- Proceder a uma simplificação dos procedimentos inerentes ao licenciamento industrial, reduzindo o número de organismos envolvidos no processo, o número de pareceres vinculativos e as licenças prévias e generalizando, sempre que possível, o princípio do deferimento tácito;
- Proceder a uma avaliação das taxas decorrentes de obrigações no domínio ambiental, municipal e da Administração do Estado, sem colocar em questão os objetivos associados àquelas, com vista a promover a sua proporcionalidade e a salvaguardar a competitividade das empresas;
- Envolver ativamente as associações e confederações que representam trabalhadores e empresas na conceção de políticas sectoriais com forte impacto sobre a competitividade, a saúde e segurança e/ou o ambiente, nomeadamente

estimulando a sua participação em consultas públicas sobre iniciativas legislativas da União Europeia;

- Promover condições que estimulem a ecoinovação nos diversos setores de atividade;
- Rever o regime das áreas de localização empresarial de forma a fomentar o investimento e o desenvolvimento regional;
- Preparar um Plano sectorial para o Comércio, em estreito envolvimento das confederações e associações empresariais e sindicais representativas do setor, assente em critérios de ordenamento do território, e que seja consistente com as alterações a efetuar à legislação relativa aos solos e ao arrendamento comercial;
- Rever o regime jurídico aplicável às práticas restritivas de comércio, acompanhando as práticas comerciais na cadeia económica e reforçando a fiscalização nesta matéria;
- Atualizar e simplificar os requisitos subjacentes aos vários regimes de licenciamento comercial e proceder à sistematização da legislação relativamente a produtos (incluindo a legislação referente a prazos de validade, condições de transporte e condições de comercialização);
- Criar um fundo de solidariedade para o Comércio, com uma dotação inicial que se prevê não inferior a 10 milhões de Euros, que será discutido com os parceiros sociais envolvidos no setor;
- Criar um novo programa MODCOM.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da CPCS, até ao final do primeiro semestre de 2012, um documento de trabalho contendo as medidas a adotar e a respetiva calendarização.

### **3. Turismo**

O setor do Turismo desempenha um papel de inegável relevo no reforço da competitividade da economia nacional, na criação de emprego e na promoção da empregabilidade. No atual contexto de agravamento das principais preocupações dos agentes do setor, em áreas tão sensíveis quanto as do acesso ao financiamento, emprego, ordenamento turístico ou segurança de pessoas e bens, e num momento de profundas transformações no mercado do turismo, justifica-se redefinir a estratégia nacional para o turismo. Esta deve ser orientada para o reforço da competitividade do tecido empresarial, a diversificação e melhoria da qualidade da procura e da oferta, a sustentabilidade e diminuição da concentração geográfica do sector. Deve, ainda, visar a redução da sazonalidade, disponibilizando os meios que respondam de forma eficaz e específica às respectivas necessidades.

Nesse sentido, as Partes Subscritoras acordam em:

- Proceder à redefinição da Estratégia Nacional para o Turismo, tendo em vista garantir uma efetiva competitividade e estruturação da atividade turística;
- Fomentar o aumento da procura turística, numa orientação qualitativa, e promover a diversificação dos mercados, a atenuação da sazonalidade e redução das assimetrias regionais;
- Promover a dinamização de segmentos de mercado – cultura e património, natureza, religioso, sénior, saúde, turismo residencial, portugueses e luso-descendentes residentes no estrangeiro, e outros – procedendo à estruturação da oferta, sua promoção e comercialização, no sentido de obter maior penetração em segmentos da procura de maior despesa *per capita*, menor sazonalidade e maior distribuição geográfica;
- Afirmar a marca Portugal e as marcas regionais, no mercado interno e no mercado externo, designadamente através da realização de campanhas de publicidade e da realização de grandes eventos de forte projeção internacional, reforçando a articulação entre promoção e comercialização;
- Desenvolver canais de promoção de ofertas comerciais nos portais de promoção turística do Turismo de Portugal, de forma a garantir uma maior penetração de mercado;
- Promover a qualificação e diversificação da oferta turística, em alinhamento com o ordenamento do território, a qualificação das infraestruturas, a qualificação do fator humano, a animação turística, entre outros, de forma a garantir o acesso a novos perfis de consumo e o incremento do grau de satisfação dos turistas;
- Promover a simplificação e a compatibilização dos diversos Planos de Ordenamento do Território, com vista a garantir a estabilidade **inicial** do enquadramento dos ativos turísticos em áreas urbanas consolidadas;
- Desenvolver instrumentos que promovam uma maior articulação com outros setores, como a cultura, o ambiente e o comércio, designadamente através de programas específicos, no sentido de permitir o acesso a novos perfis de consumo e o incremento do grau de satisfação dos turistas;
- Adequar os instrumentos financeiros de apoio à situação económica e financeira atual e proceder a uma avaliação da proporcionalidade dos custos de determinados fornecimentos e serviços externos;
- Simplificar o acesso a profissões e atividades profissionais do turismo, nomeadamente tendo em conta as discussões em curso sobre as profissões certificadas, bem como o desenvolvimento de um sistema de qualificação do fator humano, ajustado às necessidades do setor, fomentando a criação de emprego;
- Rever e simplificar o quadro regulamentar do setor, designadamente no que se refere ao processo de licenciamento de empreendimentos e atividades turísticas, reduzindo-se o número de pareceres vinculativos e de licenciamentos prévios;

- Reforçar a ação reguladora no turismo, no sentido de combater de forma eficaz a concorrência desleal.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar aos Parceiros Sociais, para análise e discussão no âmbito da CPCS, até ao final do primeiro semestre de 2012, um documento de trabalho contendo as medidas a adotar e a respetiva calendarização.

#### **4. Energia**

É fundamental garantir a Sustentabilidade do Sistema Energético e o aumento da Eficiência Energética como suporte duma Economia mais Competitiva.

Nesse sentido, as Partes subscritoras acordam na necessidade de adotar uma nova política energética que promova a competitividade dos mercados e o crescimento económico assente nas seguintes 5 dimensões estratégicas:

- Colocação da energia ao serviço da economia e das famílias, garantindo a sustentabilidade dos preços;
- Cumprimento das metas europeias para 2020 em matéria de renováveis (31%), renováveis nos transportes (10%), eficiência energética e emissões de CO<sub>2</sub> (20%);
- Redução da dependência energética para 60%, garantindo a segurança no abastecimento;
- Concretização de mercados energéticos liberalizados, competitivos e saudáveis.

Neste contexto, constituem prioridades de atuação as seguintes:

- Promover e garantir a sustentabilidade dos preços de energia, numa ótica de médio/longo prazo, tendo como baliza o ano de 2020, garantindo a competitividade da economia e o bem-estar das famílias e minorando o previsível aumento no preço total de energia, tendo nomeadamente em conta a/o:
  - (i) Revisão dos custos dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE), dos Custos de Manutenção de Equilíbrio Contratual (CMEC), dos custos com a garantia de potência pagos aos produtores em regime ordinário e do sistema tarifário;
  - (ii) Alocação das receitas da venda de licenças de CO<sub>2</sub>, no quadro da legislação aplicável;
  - (iii) Redução dos sobrecustos da Produção em Regime Especial;
  - (iv) Redução de custos da cogeração.

- Extinguir as tarifas reguladas de venda de eletricidade e gás natural a clientes finais até 1 de janeiro de 2013, adotando as medidas necessárias à proteção dos consumidores, em especial dos consumidores vulneráveis através da criação da Tarifa Social no Gás, à semelhança do que foi efetuado para a eletricidade e assegurando a devida concorrência no setor;
- Efetuar a revisão dos objetivos definidos no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) no período 2008-2010, através da análise ao balanço dos seus programas e medidas, com o objetivo de projetar novos objetivos e metas para 2016 e reforçar assim o cumprimento dos objetivos definidos atualmente (tendo em vista atingir uma economia no consumo de energia final de 2.239.973 tep, equivalente a 12,1% face ao mesmo período de referência do PNAEE inicial - 2001-2005);
- Revitalizar as empresas de serviços energéticos (ESCO), com o objetivo de aumentar em 30% a eficiência energética nos serviços públicos, equipamentos e organismos da Administração pública, no horizonte de 2020;
- Na área dos Transportes, adotar um sistema de ecocondução e monitorização da condução nos Transportes Públicos Pesados de Passageiros e de Mercadorias, tomando medidas que permitam privilegiar a sua utilização;
- Na área da Indústria reforçar o Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), nomeadamente através do incentivo à adesão de empresas não abrangidas e através de estímulo das condições de cumprimento voluntário esperando-se assim um aumento das empresas aderentes ao Sistema.

## **5. Infraestruturas e Transportes**

Tendo em conta o elevado nível de endividamento do Setor Empresarial do Estado e os limitados recursos disponíveis, as Partes subscritoras consideram que os mesmos deverão ser canalizados para projetos que, comprovadamente, gerem retorno económico e contribuam para a melhoria da competitividade das empresas e exportações nacionais, tendo aqui um papel fundamental o investimento na ferrovia, relativo ao transporte de mercadorias, enquanto motor de crescimento económico, de modo a criar condições de competitividade para a economia nacional.

Em particular, acordam em:

- Delinear um programa de longo prazo de migração de bitola ibérica para a bitola europeia, ao longo dos grandes corredores internacionais de mercadorias, de forma a assegurar a competitividade do transporte ferroviário de mercadorias, integrado no mercado nacional, ibérico e europeu;
- Atribuir prioridade à ligação ferroviária de mercadorias entre os Portos de Sines/Lisboa/Setúbal, a Plataforma Logística do Poceirão e Madrid/resto da Europa;

- Promover uma ligação ferroviária para mercadorias ao longo do grande corredor internacional Aveiro – Vilar Formoso, permitindo a ligação entre os Portos de Aveiro e Leixões a toda a Península Ibérica e ao resto da Europa, assegurando as condições de interoperabilidade entre as redes ferroviárias em bitola ibérica e europeia;
- Prosseguir o esforço de modernização das infraestruturas portuárias e de aumento do investimento nos portos portugueses, privilegiando a concretização de projetos que contribuam para aumentar a competitividade das exportações nacionais;
- Analisar os constrangimentos que impedem o desenvolvimento e crescimento do número de passageiros nos aeroportos portugueses;
- Proceder à avaliação da viabilidade de conversão de outras infraestruturas aeroportuárias existentes que permitam receber o eventual tráfego que não seja possível acomodar no aeroporto de Lisboa, dessa forma contribuindo para uma maior captação de tráfego a preços competitivos e para o aumento de capacidade na gestão aeroportuária e de tráfego aéreo, com o desejado efeito de aumento do número de postos de trabalho, diretos e indiretos.

Em coerência com o Plano Estratégico dos Transportes, adotar iniciativas com impacto na eficiência energética do setor, nomeadamente:

- (i) Na área da logística e das infraestruturas ferroviárias, o redimensionamento e requalificação da rede nacional ferroviária, ponderando as necessidades do transporte de passageiros e de mercadorias;
- (ii) Na área portuária e do transporte marítimo, a melhoria do modelo de governação do sistema portuário, a efetiva integração dos portos no sistema global de logística e transportes e a intensificação da modernização tecnológica dos instrumentos de gestão portuária.

### **III. POLÍTICAS ATIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

As políticas de emprego e formação profissional assumem uma importância fundamental, reforçada pelo seu papel estrutural no domínio da melhoria da capacidade competitiva das empresas, pelo elevado número de desempregados e de duração do desemprego e pela resposta às necessidades das empresas e dos trabalhadores e particularmente dos jovens.

Neste quadro, o Governo e os Parceiros Sociais consideram muito importante implementar rapidamente as seguintes medidas:

#### **A. Centros de Emprego**

O atual contexto de desemprego crescente e a grave crise económica que o País atravessa acentuam a necessidade de um sistema público de emprego operacional e eficiente.

De destacar:

- No que respeita ao processo de ajustamento entre oferta e procura de desemprego, o desemprego subiu drasticamente, tendo mais do que triplicado em 10 anos, sem que, em contrapartida, os recursos humanos existentes nos Centros de Emprego se tenham ajustado àquele crescimento;
- Tal implica que o atendimento aos desempregados encontra-se afetado não só em termos de tempo disponível para cada um deles, como de tempestividade e adequação das respostas por parte dos centros de emprego.

Assim, cientes das dificuldades de funcionamento que os Centros de Emprego atualmente apresentam e do papel fundamental que desempenham no combate ao desemprego, as partes subscritoras consideram que é necessário adotar medidas urgentes e estruturais que permitam modernizar as políticas ativas de emprego e o ajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho, promovido pelo serviço público de emprego.

Este objetivo deve ser prosseguido tendo em atenção as seguintes linhas de ação:

- Reestruturação da rede de Centros de Emprego e reforço do seu papel no acompanhamento dos desempregados, com vista à sua rápida colocação, ou, sendo caso disso, ao aumento das suas competências profissionais;
- Reforço da captação de ofertas de emprego por parte dos Centros de Emprego;
- Aumento da ligação entre os desempregados inscritos nos Centros de Emprego e a oferta formativa dos Centros de Formação;

- Criação de um mecanismo simplificado e com maior eficácia na entrevista inicial ao desempregado, recorrendo sempre que necessário e excecionalmente a serviços externos; de modo a assegurar uma correta definição do perfil do desempregado, o que é essencial para uma intervenção futura mais eficiente;
- Tratamento obrigatório dos ficheiros dos desempregados por parte dos Serviços Centrais e Regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), visando a uniformização da informação, e respetiva atualização, libertando os Centros para as funções de ajustamento da oferta e da procura de emprego;
- Adoção de um contacto sistemático e de proximidade por parte dos Centros de Emprego junto das empresas e do tecido empresarial do setor e da região em que se inserem;
- Reforço do apoio à empregabilidade dos desempregados através da criação da figura do Gestor de Carreira;
- Redistribuição dos recursos e, sobretudo, reforço dos meios humanos e materiais dos Centros de Emprego do IEFP;
- Aumento do recurso às novas tecnologias de informação, com vista a obter ganhos de eficiência e a libertar recursos humanos para o acompanhamento de desempregados e empresas;
- Articulação entre as medidas ativas e as medidas passivas de emprego, de forma a melhorar as transições do desemprego para o emprego, a fomentar a inclusão social de grupos mais vulneráveis e com menor escolaridade e, ainda, a combater fenómenos de utilização indevida das prestações sociais;
- Cooperação com vários parceiros para o apoio à colocação de desempregados;
- Criação de mecanismos de avaliação permanente dos Centros de Emprego.

Estes objetivos devem ser adotados até ao segundo semestre de 2012, devendo a sua aplicação e resultados ser objeto de avaliação semestral, a apresentar em CPCs.

## **B. Estímulo 2012**

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores consideram indispensável a adoção de medidas que constituam um incentivo à contratação.

Consideram, neste quadro, positiva a medida Estímulo 2012, que procede à criação de um apoio à contratação de desempregados de média e longa duração, ao mesmo tempo que contribui para o aumento da sua futura empregabilidade mediante a concessão de formação profissional.

Esta medida deve obedecer às seguintes linhas de implementação:

- Concessão de um apoio financeiro às empresas que procedam à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito em Centro de Emprego há pelo

menos seis meses consecutivos, assumindo a obrigação de lhe proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio;

- O apoio financeiro deve corresponder a 50% do salário do trabalhador contratado ao abrigo desta medida, com um máximo de um indexante de apoios sociais (IAS), por mês, sendo concedido pelo período máximo de seis meses;
- O apoio deverá ser concedido independentemente do modelo contratual utilizado pela empresa, embora deva ser majorado em caso de contrato de trabalho sem termo, bem como noutros casos em que sejam prosseguidos objetivos relevantes, nomeadamente em termos de política de emprego e de política social;
- A aplicação da medida deve ser condicionada à criação líquida de emprego, avaliada quer no momento de apresentação da candidatura, quer durante a concessão do apoio financeiro;
- A formação profissional deve ser proporcionada ao trabalhador durante o período normal de trabalho e revelar-se adequada ao aumento da sua empregabilidade.

Esta medida deve ser adotada no início de 2012, devendo a sua aplicação e resultados ser objeto de avaliação, a realizar até ao mês de agosto de 2012 e a apresentar em CPCS.

### **C. Medida de acumulação do subsídio de desemprego**

A atual conjuntura económica e a elevada taxa de desemprego que se tem vindo a registar em Portugal criam a necessidade de introduzir medidas que facilitem o regresso ao mercado de trabalho de indivíduos em situação de desemprego.

Com este objetivo, os Parceiros Sociais, sem prejuízo das medidas existentes, apoiam uma medida que conjugue a atribuição do subsídio de desemprego com a aceitação de ofertas de trabalho a tempo completo por parte dos beneficiários, contribuindo para um mais célere regresso ao mercado de trabalho. Pretende-se incentivar um melhor ajustamento no mercado de trabalho, reduzindo o número de ofertas não preenchidas e que coexistem com um elevado nível de desemprego. Esta medida irá ainda potenciar as perspetivas de empregabilidade futura dos beneficiários de subsídio de desemprego.

Assim, a medida de acumulação do subsídio de desemprego assumirá os seguintes princípios:

- O empregador pagará obrigatoriamente os salários previstos na negociação coletiva e na lei;
- Em determinados casos, os desempregados que aceitem uma oferta de trabalho cuja remuneração seja inferior à da sua prestação de subsídio de desemprego terão direito às seguintes prestações que incentivem a aceitação de trabalho, nomeadamente:

- i. 50% do subsídio de desemprego durante os primeiros seis meses, com observância de determinados limites;
  - ii. 25% do subsídio de desemprego durante os seis meses seguintes, com observância de determinados limites;
- A duração máxima da medida de acumulação é de 12 meses;
- O trabalho prestado ao abrigo desta medida não prejudica a possibilidade de o beneficiário retomar a percepção de subsídio de desemprego, caso o contrato de trabalho cesse, sendo o período de tempo de trabalho prestado com acumulação descontado no prazo geral de concessão do subsídio de desemprego;
- Esta medida não implicará a alteração no conceito de emprego conveniente.

Esta medida deve ser adotada no início de 2012, devendo a sua aplicação e resultados ser objeto de avaliação, a realizar até ao mês de Agosto de 2012 e a apresentar em CPCS.

#### **D. Formação de Desempregados**

Num contexto em que o desemprego atinge níveis elevados, a formação de desempregados deve ser encarada como um elemento relevante da estratégia económica e social.

O Governo e os Parceiros Sociais entendem que devem ser implementadas, nomeadamente, as seguintes medidas:

- Os desempregados inscritos no IEFP devem ser prontamente encaminhados para os Centros de Formação do IEFP e, quando necessário pela especificidade da formação, para os Centros de Formação Protocolares;
- Adoção de um módulo de formação transversal, dirigida a desempregados, em matérias ligadas à melhoria da empregabilidade;
- Encaminhamento, pelo IEFP, de desempregados inscritos há pelo menos seis meses, para ações de formação, estágios, contratos de emprego-inserção ou outras medidas similares;
- Manutenção de programas que tenham em especial atenção a inserção de pessoas especialmente vulneráveis, nomeadamente os portadores de deficiência, os trabalhadores mais idosos e os trabalhadores com menores qualificações.

#### **E. Formação Contínua**

Num contexto de profundas e constantes mudanças, a formação e aprendizagem ao longo da vida e a respetiva atualização de competências e qualificações é um fator

nuclear para qualquer sociedade desenvolvida, quer em termos de competitividade, quer de melhoria das condições de vida das pessoas. Assim, Governo e Parceiros Sociais acordam em:

- Criar mecanismos que facilitem o acesso à formação contínua a todos os trabalhadores;
- Assegurar o pleno respeito pelos princípios subjacentes à formação modular e ao Catálogo Nacional de Qualificações. A formação modular deve permitir construir um percurso de aprendizagem conducente a uma profissão devidamente reconhecida e certificada;
- Permitir a organização de ações de formação e de turmas que vão ao encontro de pedidos de empresas para uma formação especialmente orientada para as necessidades concretas das empresas e que conduzam à melhoria das competências e qualificações dos trabalhadores;
- Facilitar o acesso à formação contínua dos trabalhadores, nomeadamente por via dos Centros Protocolares;
- Valorizar os Centros de Gestão Participada, enquanto instrumentos fundamentais para a formação contínua dos trabalhadores;
- Clarificar a questão da sujeição dos Centros de Gestão Participada ao regime de contabilidade pública;
- Desenvolver mecanismos de maior responsabilização das entidades protocoladas com o IEFP.

#### **F. Programas de Formação Profissional**

A revisão dos programas de formação profissional deverá ser orientada para uma maior simplificação e eficácia dos mesmos. Assim, Governo e Parceiros Sociais entendem que devem ser prosseguidos esforços para:

- Analisar a eficácia dos programas de formação em termos de empregabilidade, eliminando e reduzindo os de baixa empregabilidade e reforçando os que têm altos níveis de empregabilidade;
- Simplificar os procedimentos administrativos associados aos programas de formação, consolidar o conhecimento sobre os mesmos por parte dos técnicos de emprego, e facilitar o acesso a estes programas pelas empresas, pelos trabalhadores e pelos desempregados;
- Valorizar programas de apoio ao empreendedorismo, atendendo às suas múltiplas vertentes;
- Garantir a articulação e o envolvimento das associações empresariais e sindicais no desenvolvimento, acompanhamento e avaliação destes programas de formação.

O Governo compromete-se a apresentar um Relatório Semestral com a evolução destas medidas, que devem ser acompanhadas pelo Conselho de Administração do IEPF.

### **G. Aprofundamento do Sistema de Aprendizagem**

O Governo e os Parceiros Sociais entendem dever ser valorizado e melhorado o sistema de aprendizagem, reforçando efetivamente o sistema dual, de alternância entidade formadora/empresa.

Tendo em conta os objetivos primordiais do Sistema de Aprendizagem, consideram as Partes Subscritoras ser fundamental:

- Aumentar os públicos atualmente abrangidos pelos cursos de aprendizagem, de forma a atingir 30.000 jovens já a partir de 2012;
- Identificar e corrigir situações de sobreposição de cursos;
- Investir nas áreas e nos públicos mais importantes e adequados às necessidades da economia e das empresas;
- Envolver os Centros de Formação Profissional (de Gestão Direta e de Gestão Participada) e outros Centros geridos pelos Parceiros Sociais, nomeadamente apostando na componente tecnológica e no aumento de competitividade das empresas.

Nesse sentido, as Partes Subscritoras procederão, no primeiro semestre de 2012, à análise e definição das condições que permitirão alcançar os objetivos acima elencados.

### **H. Lançamento do Cheque-Formação**

O Governo e os Parceiros Sociais já acordaram a criação do cheque-formação para implementar com celeridade o cheque-formação para financiar a formação por iniciativa individual do trabalhador.

Entendem as Partes Subscritoras que, sem prejuízo das prioridades inicialmente acordadas para o cheque-formação, o atual sistema de formação profissional, essencialmente direcionado para a oferta de formação, deve ser reorientado no sentido da sua progressiva aproximação à procura de formação, quer por parte de trabalhadores e/ou desempregados, quer pelas empresas. Justifica-se, assim, reorientar a introdução do cheque-formação cujas principais linhas de ação assentarão na:

- Possibilidade da sua atribuição não apenas a trabalhadores e a empresas, mas igualmente a desempregados inscritos nos centros de emprego;

- Necessidade de prévia elaboração de diagnósticos de necessidades de âmbito sectorial, regional ou local, de forma a assegurar a articulação entre os diferentes tipos de procura (trabalhadores, desempregados e empresas);
- Utilização do cheque-formação pelas empresas como instrumento de custeio parcial da formação dos seus trabalhadores;
- Atribuição às empresas da possibilidade de escolha da entidade formadora, atendendo à oferta formativa, à qualidade e aos preços praticados;
- Possibilidade de financiamento da certificação de competências profissionais dos trabalhadores, cujo processo se deverá adequar à necessidade de qualificação de mão de obra.

Nesse sentido, as Partes Subscritoras procederão, até ao final do ano de 2012, à análise e definição das condições de introdução do “cheque-formação”, designadamente no que diz respeito à determinação do respetivo valor, à eventual diferenciação em função do público a que se destina e à elaboração dos diagnósticos de necessidades acima referidos.

#### **I. Reforço do ensino profissional e da ligação das escolas às empresas**

O Governo e os Parceiros Sociais entendem que é importante elevar os níveis de qualificação e melhorar significativamente a qualidade da oferta nos cursos profissionalizantes (no sistema escolar) e no ensino profissional propriamente dito, (ambos a nível secundário), designadamente através de:

- Concretização do alargamento da escolaridade mínima obrigatória para doze anos de escolaridade;
- Aumento da proporção de jovens nas vias profissionais no ensino secundário;
- Referenciação ao Catálogo Nacional de Qualificações de todas as modalidades de dupla certificação de jovens;
- Incentivo à articulação entre diferentes promotores empresariais, numa lógica de racionalização de recursos financeiros e de funcionamento em rede, de modo a potenciar a adequação da oferta na busca de qualificações pelo mercado de trabalho e a aumentar a taxa de empregabilidade de jovens em cursos profissionalizantes;
- Criação de um sistema integrado de Orientação Escolar e Profissional;
- Maior articulação entre as escolas e as empresas, com vista à divulgação mútua das ofertas de emprego e das capacidades dos alunos/formandos.

#### **J. Melhoria do Sistema de Certificação Profissional**

O Governo e os Parceiros Sociais consideram fundamental valorizar a qualificação inicial dos jovens e a certificação profissional de jovens e adultos, quer prossigam formação em curso de longa duração, quer modular, quer por via do reconhecimento das qualificações obtidas ao longo da vida.

Neste quadro acordam que devem ser prosseguidas as seguintes medidas:

- Promover a requalificação de desempregados, subsidiados ou não, orientando-os para áreas de elevada empregabilidade;
- Implementar o modelo de certificação profissional;
- Garantir uma efetiva articulação entre o IEFP, I.P. e a Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.);
- Reforçar o sistema de reconhecimento, validação e certificação profissional;
- Analisar o modo como tem vindo a desenvolver-se o processo de revisão do Acesso às Profissões, nomeadamente por via da Comissão de Regulação de Acesso às Profissões (CRAP);
- Analisar e definir a remodelação da rede de Centros de Novas Oportunidades (CNO).

#### **IV. LEGISLAÇÃO LABORAL, SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO**

O Governo e os Parceiros Sociais entendem que devem ser prosseguidas reformas na área laboral, tendo em linha de conta o Acordo Tripartido de Março de 2011, bem como o Memorando de Entendimento, celebrado em Maio de 2011 entre o Estado Português e a Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu.

As medidas consagradas nestes documentos envolvem aspetos importantes da legislação laboral, designadamente em matéria de despedimento por motivos objetivos, de flexibilização do tempo de trabalho, promoção da competitividade e ainda ao nível da contratação coletiva.

As alterações devem procurar salvaguardar as categorias de trabalhadores mais vulneráveis e com maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho. Há, assim, uma preocupação de proteção dos mais jovens, bem como daqueles que se encontram afastados do mercado de trabalho há um período de tempo considerável, ou que devido a doença, deficiência ou capacidade reduzida têm mais dificuldade em obter emprego.

A reforma da legislação laboral deve atender ao enquadramento constitucional e internacional vigente, nomeadamente aos princípios constitucionais e às Diretivas comunitárias.

A reforma laboral deve ser executada na sequência da consulta aos Parceiros Sociais, cuja participação importa incrementar. Valoriza-se, neste âmbito, o papel desempenhado pelos representantes dos empregadores e dos trabalhadores nas modificações da legislação laboral, sendo fundamental assegurar a formação de uma legislação participada e que permita contribuir não apenas para o desenvolvimento do mercado de trabalho, como igualmente para a estabilidade e coesão social. Apenas desse modo será possível implementar uma reforma laboral duradoura e eficaz.

### **A. Organização do Tempo de Trabalho**

A prestação laboral desenvolve-se dentro de um período temporal limitado, com vista a estabelecer uma compatibilização entre a realização profissional do trabalhador e a sua vida pessoal e familiar. Os tempos de repouso são assim fundamentais para a recuperação física e psíquica do trabalhador, constituindo valores fundamentais garantidos na Constituição Portuguesa.

Por seu turno, também a Diretiva 2003/88/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativa a determinados aspetos da organização do tempo de trabalho, estabelece medidas adequadas à melhoria do ambiente de trabalho, a fim de preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores.

O atual contexto do mercado de trabalho exige às empresas uma capacidade cada vez mais elevada de adaptação às necessidades de uma economia globalizada. Neste âmbito, mostra-se necessário moldar o regime do tempo de trabalho a estas necessidades, possibilitando uma melhor utilização dos recursos. Contudo, a adaptabilidade do tempo de trabalho deve igualmente salvaguardar a existência de períodos de repouso e conciliar-se com o desenvolvimento e a proteção do trabalhador, valorizando para esse efeito o papel da negociação coletiva. Deve assim estabelecer-se uma organização do trabalho que atenda ao princípio geral da adaptação do trabalho ao homem.

Sublinha-se que a adaptação do tempo de trabalho às exigências do mercado pressupõe a integral preservação dos limites à duração do trabalho, nomeadamente no que se refere ao descanso diário e semanal obrigatório, bem como ao período anual de férias remuneradas.

Neste sentido, as Partes Subscritoras acordam em adotar as seguintes medidas:

- Estabelecer a possibilidade de o regime de banco de horas ser implementado mediante acordo entre o empregador e o trabalhador, admitindo o aumento de até duas horas diárias ao período normal de trabalho, com o limite de cinquenta horas semanais e de cento e cinquenta horas anuais;
- Estabelecer o banco de horas grupal, em termos similares ao regime estabelecido para a adaptabilidade grupal, caso uma maioria de 60% ou de 75% dos trabalhadores esteja abrangida por regime de banco de horas estabelecido por instrumento de regulamentação coletiva ou por acordo das partes, respetivamente;

- Alterar o regime aplicável ao intervalo de descanso, estabelecendo que, no caso de o período de trabalho exceder dez horas (nomeadamente, nas situações de adaptabilidade, banco de horas ou horário concentrado), este deve ser interrompido por um intervalo, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que o trabalhador não preste mais de seis horas de trabalho consecutivo.

Por outro lado, é necessário aproximar os valores devidos em caso de prestação de trabalho suplementar daqueles que são aplicados em países concorrentes, assegurando contudo a adequada compensação do trabalhador pelo esforço acrescido inerente a este tipo de prestação. Assim, as Partes Subscritoras aceitam:

- i) Eliminar, com carácter imperativo, relativamente a IRCT's ou contratos de trabalho, o descanso compensatório, assegurando-se, em qualquer caso, o descanso diário e o descanso semanal obrigatório;
- ii) Reduzir para metade os montantes pagos a título de acréscimo pela retribuição de trabalho suplementar (25% na primeira hora ou fração desta e 37,5% por hora ou fração subsequente, em caso de trabalho suplementar prestado em dia útil; 50% por cada hora ou fração, em caso de trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado);
- iii) Reduzir para metade os montantes atuais devidos a título de acréscimo retributivo pela prestação de trabalho suplementar constantes de IRCT ou contrato de trabalho;
- iv) Durante dois anos, contados da entrada em vigor da lei que proceda às referidas reduções, os limites legais, com a redução operada, têm natureza absolutamente imperativa sobre quaisquer IRCT's ou contratos de trabalho;
- v) Decorrido o prazo de dois anos referido no item iv), aplicam-se os limites constantes de IRCT ou contrato de trabalho, reduzidos nos termos do item iii) se entretanto os mesmos limites não tiverem sido objeto de alteração, em sede de IRCT ou contrato de trabalho, caso em que se aplicarão os montantes resultantes dessas alterações;
- vi) Reduzir para metade a retribuição do trabalho normal prestado em dia feriado em empresa não obrigada a suspender o funcionamento, sem prejuízo da manutenção da possibilidade de opção do empregador pelo descanso compensatório.

## **B. Alteração ao Regime de Feriados e Férias**

### **1. Feriados**

Tendo presente os compromissos assumidos no Memorando de Entendimento e visando contribuir para o reforço da competitividade das empresas, o Governo e os Parceiros Sociais entendem reduzir em três a quatro o número de feriados obrigatórios.

Tendo em vista o respetivo impacto na competitividade e, sem prejuízo do disposto no artigo 242.º do Código do Trabalho, sempre que os feriados coincidirem com os dias de 3ª ou 5ª feira, o empregador pode decidir proceder ao encerramento, total ou parcial, do estabelecimento ou da empresa nos dias de ponte, com consequente desconto no período de férias ou mediante compensação futura pelo trabalhador. A decisão do empregador de utilizar, ou não, esta faculdade e os termos da mesma deverá ser comunicada aos trabalhadores no início de cada ano, de modo a não prejudicar a marcação de férias pelos mesmos.

o Governo compromete-se a não utilizar a disposição do Código do Trabalho que permite a sua passagem para a 2ª feira, mantendo as datas em que atualmente são comemorados.

As Partes Subscritoras acordam que a falta injustificada a um ou meio período normal de trabalho diário imediatamente anterior ou posterior a dia de descanso ou a feriado implica a perda de retribuição relativamente aos dias de descanso ou feriados imediatamente anteriores ou posteriores.

## **2. Férias**

O período de férias que decorre da legislação atual não se adequa à promoção da competitividade da nossa economia, sendo conveniente a sua aproximação aos países congéneres. Este objetivo deve ser prosseguido com integral salvaguarda do direito ao repouso dos trabalhadores.

Neste âmbito, as Partes Subscritoras comprometem-se a eliminar o acréscimo, de até 3 dias, ao período mínimo de férias, de 22 dias, em caso de inexistência ou de número reduzido de faltas justificadas.

Esta eliminação determina, de modo automático e imperativo, a redução em até três dias das majorações introduzidas em IRCT ou contrato de trabalho após a entrada em vigor do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

## **3. Desenvolvimento da aplicação do regime jurídico da redução ou suspensão da laboração em situação de crise empresarial, mediante o cumprimento das medidas fixadas no Acordo Tripartido de março de 2011**

A crise económica que o País atravessa repercute-se no aumento das dificuldades financeiras das empresas. Estes efeitos podem conduzir à necessidade de adequação

da empresa a períodos de menor procura dos seus produtos ou dos serviços realizados, justificando o recurso a medidas excepcionais de suspensão dos contratos de trabalho ou de redução dos períodos normais de trabalho, desde que estas se mostrem indispensáveis para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho.

No contexto atual de previsível aumento do desemprego, mostra-se assim essencial promover a implementação de mecanismos que possam contribuir para a preservação das relações de trabalho mediante a viabilização das empresas.

Assim, afigura-se necessário modificar o mecanismo de redução dos períodos normais de trabalho ou de suspensão do contrato de trabalho em situação de crise empresarial, por forma a, por um lado, possibilitar a efetiva viabilização das empresas e, por outro, a conciliar esse propósito com a proteção conferida aos trabalhadores durante esse período.

Assim, as Partes Subscritoras comprometem-se a tomar as medidas adequadas a prosseguir estes objetivos, implementando as medidas previstas no Acordo Tripartido de março de 2011, estabelecendo nomeadamente o seguinte:

- ☐ Previsão de prazos curtos para efeitos de tomada de decisão da redução ou suspensão dos contratos de trabalho e agilização do procedimento de prorrogação das medidas, de forma que a respetiva renovação não fique condicionada a acordo dos trabalhadores ou dos seus representantes;
- ☐ Inserção do direito à consulta dos documentos contabilísticos e financeiros em que a empresa suporta a sua alegação em situação de crise empresarial, na apresentação pelo empregador de indicadores que reflectam a situação económica ou financeira da empresa e apresentação dos mesmos aos representantes dos trabalhadores, na fase de comunicações, informações e negociação, bem como à administração; Operacionalização informática do procedimento, que será desencadeado mediante formulário electrónico criado para o efeito, no sítio da *internet* do serviço competente, com o objectivo de levar ao conhecimento deste o início daquele processo; os apoios previstos serão prontamente concedidos em caso de prévio acordo entre a empresa em apreço e representantes dos trabalhadores, quanto às medidas de redução e de suspensão dos contratos de trabalho; a administração providencia pelo acompanhamento destas medidas;
- ☐ A empresa deverá ter a sua situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança social, ressaltando-se as empresas declaradas em situação económica difícil ou em processo de recuperação;
- ☐ Uma empresa que recorra às medidas só poderá recorrer, novamente, a qualquer das medidas, decorrido que esteja período de tempo equivalente a metade do período anterior de duração efetiva das medidas na empresa, sendo este prazo dispensável mediante acordo dos trabalhadores envolvidos ou das suas estruturas representativas;

- Durante a aplicação das medidas de redução ou de suspensão e durante o mês seguinte, se a duração de qualquer das medidas não exceder seis meses, ou durante os dois meses seguintes, se a duração de qualquer das medidas exceder seis meses, só é possível, por iniciativa do empregador, a cessação de contratos de trabalho a termo e a cessação por despedimento por facto imputável ao trabalhador. O não cumprimento destes condicionamentos, relativos aos trabalhadores abrangidos pelas medidas de redução ou suspensão, implicará a devolução dos apoios recebidos relativamente ao trabalhador que tenha visto cessado o seu contrato;
- Quando, durante o período de redução ou suspensão, os trabalhadores frequentem cursos de formação profissional adequados à finalidade de viabilização da empresa, de manutenção dos postos de trabalho ou de desenvolvimento da qualificação profissional dos trabalhadores que aumente a sua empregabilidade, em conformidade com um plano de formação aprovado pelo serviço público competente, acrescerá à compensação retributiva, a suportar em 70% pela Segurança Social e 30% pelo empregador, uma comparticipação assegurada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional cujo valor corresponde a 30% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), dos quais 15% se destinam ao trabalhador e os outros 15 % ao empregador, sendo que nas restantes situações de redução ou suspensão, só não ocorrerá a referida comparticipação de 30% a suportar pelo IEFP.

### **C. Despedimento**

O Código do Trabalho prevê a possibilidade de despedimentos do trabalhador por inadaptação ou por extinção do posto de trabalho. Nestes termos, as Partes Subscritoras acordam a modificação de alguns aspetos do regime jurídico do despedimento, nos seguintes termos:

- No despedimento por extinção do posto de trabalho:
  - Quando na secção ou estrutura equivalente da empresa haja uma pluralidade de postos de trabalho de conteúdo funcional idêntico e se pretenda proceder à extinção de apenas um ou de alguns deles, deve ser atribuída ao empregador a possibilidade de fixar um critério relevante não discriminatório face aos objetivos subjacentes à extinção, que permita seleccionar o posto de trabalho a extinguir, mediante o procedimento e as consultas previstos nos artigos 369.º e 370.º do Código do Trabalho;
  - Deve ser eliminada a obrigação de colocação do trabalhador em posto compatível.
- No despedimento por inadaptação:
  - Deve ser eliminada a obrigação de colocação do trabalhador em posto compatível;

- O despedimento só pode ter lugar desde que sejam postos à disposição do trabalhador, para além da compensação devida, os créditos vencidos e os exigíveis por efeito da cessação do contrato de trabalho, até ao termo do prazo de aviso prévio;
- Redução do prazo de consultas em caso de despedimento por inadaptação e estabelecimento de um prazo para o empregador proferir o despedimento, através de decisão por escrito e fundamentada;
- Deve ser admitido o recurso ao despedimento por inadaptação que não decorra de modificações no posto de trabalho, o qual deve obedecer aos seguintes princípios:
  - (i) Verificação de uma modificação substancial da prestação realizada pelo trabalhador, de que resulte, nomeadamente, a redução continuada de produtividade ou de qualidade, avarias repetidas nos meios afetos ao posto de trabalho ou riscos para a segurança e saúde do trabalhador, de outros trabalhadores ou de terceiros, determinados pelo modo do exercício das funções e que, em face das circunstâncias, seja razoável prever que tenha carácter definitivo;
  - (ii) Estabelecimento de um procedimento adequado a assegurar os meios de reação do trabalhador;
  - (iii) Determinação de mecanismos tendentes a proporcionar a eliminação da situação de inadaptação, designadamente mediante a concessão de formação profissional;
  - (iv) Fixação de um período de trinta dias, com vista à modificação da prestação por parte do trabalhador;
  - (v) À semelhança do que se verifica na inadaptação com modificações no posto de trabalho, estabelecer a intervenção dos representantes dos trabalhadores;
  - (vi) Admissibilidade do direito de denúncia do contrato pelo trabalhador, com manutenção do direito a compensação, a partir do momento em que a situação de inadaptação lhe seja comunicada;

#### **D. Revisão do regime jurídico das compensações em caso de cessação do contrato de trabalho e criação do fundo de compensação do trabalho**

##### **1. Revisão do regime jurídico das compensações em caso de cessação do contrato de trabalho**

O Memorando de Entendimento obriga o País a proceder à redução das compensações devidas por cessação do contrato de trabalho.

Assim, relativamente aos contratos celebrados antes de 1 de novembro de 2011, a compensação a que o trabalhador tem direito deve ser constituída nos termos das regras seguintes:

- a) O trabalhador tem direito à compensação devida até à data de entrada em vigor das alterações nesta matéria ao Código do Trabalho, sendo contabilizada de acordo com o fixado no Código do Trabalho, com a redação dada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;
- b) Caso a compensação referida na alínea anterior seja igual ou superior ao limite de 12 retribuições base e diuturnidades ou a 240 RMMG, o trabalhador terá direito ao valor fixado na alínea a), mesmo que exceda este limite e sem que haja lugar a qualquer acumulação no futuro;
- c) Caso o valor seja inferior ao montante referido na alínea b), o trabalhador continuará a acumular os valores a que tem direito segundo a alínea a) com as compensações de acordo com o regime aplicável aos novos contratos (celebrados a partir de 1 de Novembro de 2011) com limite máximo de 12 retribuições base e diuturnidades, não podendo o montante mensal da retribuição auferida pelo trabalhador, para efeitos de cálculo da compensação, exceder 20 RMMG, até um montante máximo de 12 retribuições base e diuturnidades, ou 240 RMMG.

O regime jurídico das compensações em caso de cessação de contrato de trabalho acima estabelecido terá natureza absolutamente imperativa relativamente a todos os IRCT's e contratos de trabalho celebrados anteriormente à entrada em vigor do mesmo regime.

Neste contexto, o Governo compromete-se a apresentar, até ao final do primeiro trimestre de 2012, um estudo exaustivo que tenha presente os valores praticados nos restantes países europeus e após consulta aos parceiros sociais, bem como a introduzir as eventuais alterações que dele decorram no âmbito da discussão na especialidade da proposta de lei entretanto apresentada na Assembleia da República.

O Governo e os Parceiros Sociais acordam em estabelecer que, a partir de 1 de Novembro de 2012, a compensação devida pela cessação do contrato de trabalho será alinhada com a média da União Europeia, sem prejuízo da proteção das expectativas dos trabalhadores até esse momento.

## **2. Criação do fundo de compensação do trabalho**

Tendo em consideração o estabelecido no Acordo Tripartido de Março de 2011, as Partes Subscritoras acordam na criação de um fundo de compensação do trabalho ou de um mecanismo equivalente.

O Governo compromete-se a apresentar aos parceiros sociais o projeto de diploma legal relativo à criação do Fundo até ao final do segundo trimestre de 2012 para avaliação e discussão. O Fundo ou outro mecanismo equivalente deverá estar operacional a 1 de Novembro de 2012.

## **E. Outros Contratos**

### **1. Contrato de muito curta duração**

O contrato de muito curta duração permite adequar os requisitos de formação do contrato a termo à reduzida duração inerente ao exercício de determinadas atividades. Em muitos setores, a necessidade de trabalho não excede duas semanas, justificando-se que também nestes casos se possa aplicar um regime menos rígido. Por conseguinte, importa potenciar o recurso a este modelo contratual, admitindo o alargamento da sua duração e contribuindo para o aumento da sua utilização pelos operadores.

Neste contexto, o Governo e os Parceiros Sociais consideram justificar-se o alargamento da duração máxima do contrato de muito curta duração de sete para quinze dias, sendo que a duração total de contratos de trabalho a termo com o mesmo empregador não poderá exceder 70 dias de trabalho no ano civil.

O Governo e os Parceiros Sociais acordam, ainda, que estes contratos ficam excluídos do âmbito de aplicação do fundo de compensação do trabalho.

### **2. Comissão de serviço**

Relativamente à comissão de serviço, acordam os subscritores em incluir a faculdade de, mediante IRCT, prever o exercício de novas funções de chefia, consideradas como tal em IRCT, no âmbito da comissão de serviço.

## **F. Promoção da Mediação e da Arbitragem laborais**

O Governo e os Parceiros Sociais consideram adequada a promoção de mecanismos alternativos de resolução de litígios individuais, que promovam uma composição célere e justa dos mesmos, nomeadamente através da arbitragem laboral, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais.

Mais acordam em proceder a uma análise sobre a forma de tornar mais céleres as decisões dos tribunais judiciais em matérias do foro laboral.

Neste sentido, comprometem-se a desenvolver as iniciativas necessárias até ao final de 2012.

### **G. Centro de Relações Laborais**

O Centro de Relações Laborais foi pela primeira vez previsto no Acordo de Concertação Estratégica de 1996/1999, tendo a sua concretização sido objeto de sucessivos adiamentos e revela-se essencial para a promoção da contratação coletiva.

Este Centro terá por missão apoiar a negociação coletiva, nas suas vertentes da informação socioeconómica e da formação de negociadores, bem como nas de análise de conteúdos negociais. Para o efeito, terá igualmente competências de observação da evolução do emprego, da formação profissional e de outras questões que sejam relevantes para a negociação coletiva.

O projeto de diploma legal deverá ser discutido com os parceiros sociais em CPCS até final de fevereiro, visando a obtenção de um amplo consenso.

### **H. Fiscalização das Condições de Trabalho e Comunicações à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)**

A melhoria das condições de trabalho, o controlo do cumprimento das normas em matéria laboral, a promoção de políticas de prevenção de riscos profissionais e o respeito da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, em todos os setores de atividade, constituem o núcleo central das funções cometidas à ACT.

O relevante papel de interesse público por esta desempenhado justifica que a sua ação seja valorizada e que os instrumentos ao seu dispor sejam reforçados. Esse reforço e valorização são compatíveis com a definição de um quadro de funcionamento que, simultaneamente, assegure a defesa do interesse de ordem pública na melhoria das condições de trabalho e na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores e agilize os deveres de comunicação das empresas.

Nesse sentido, as Partes subscritoras acordam em promover:

- A dispensa do envio do regulamento interno da empresa, sem prejuízo da manutenção do dever de publicitação no local de trabalho e a necessária consulta prévia dos representantes dos trabalhadores;
- A dispensa do dever de comunicar os elementos relativos à empresa antes do início de atividade e respetivas alterações, tendo em conta a publicação dos atos societários em sítio na internet criado para o efeito no portal da justiça, bem como

a existência da certidão permanente, que possibilita a consulta daqueles atos de forma acessível e gratuita;

- O deferimento tácito da autorização para redução ou exclusão de intervalo de descanso, desde que o empregador comunique por correio eletrónico cópia da declaração escrita de concordância do trabalhador, faça prova da respetiva comunicação à comissão de trabalhadores da empresa e à associação sindical respetiva e a ACT não se pronuncie no prazo máximo de 30 dias;
- A dispensa do dever de comunicação do horário de trabalho, sem prejuízo de o incumprimento dos requisitos legais aplicáveis continuar a constituir contraordenação grave;
- A dispensa do dever de comunicação prévia do acordo de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo de tal comunicação dever ser feita sempre que solicitada pela ACT para verificação do respeito das condições previstas na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva aplicável;
- A autorização, por via eletrónica, do período de laboração de estabelecimento industrial e de laboração contínua, a qual será obrigatoriamente concedida pela mesma via sempre que se mostrem observados os requisitos legais estipulados.

O Governo e os Parceiros Sociais concordam que deve ser reforçada a atuação da ACT para garantir o cumprimento da Lei, nomeadamente por organização de campanhas em todos os casos em que são visíveis as violações sistemáticas da lei, na verificação das situações solicitadas pelos Parceiros Sociais (desde que não revistam carácter sistemático), em todos os encerramentos ilegais de empresas ou situações de salários em atraso e, em geral, nos casos que ponham em causa a concorrência leal.

## **I. Subsídio de desemprego**

O compromisso do Estado Português no quadro do Memorando de Entendimento é de que serão revistos, o prazo máximo de atribuição do subsídio de desemprego que será reduzido para 18 meses (com manutenção dos direitos adquiridos); o valor máximo do subsídio de desemprego que será reduzido para 2,5 IAS; o valor do subsídio de desemprego que terá uma redução do 10% passados 6 meses e ainda a diminuição do período de garantia de 15 para 12 meses nos últimos dois anos e terão direito a subsídio de desemprego trabalhadores independentes.

Neste contexto, as Partes Subscritoras entendem que devem ser desenvolvidas as seguintes alterações ao regime jurídico de proteção no desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, beneficiários do regime geral de segurança social, de modo a adequá-lo à realidade económica e financeira do país, sem esquecer a realidade social subjacente a esta eventualidade:

- a) Manutenção da duração do subsídio de desemprego e do seu valor para os atuais desempregados;
- b) Redução proporcional dos períodos de concessão do subsídio de desemprego, para os novos trabalhadores passando o prazo máximo de concessão para 540 dias, salvaguardando-se os direitos em formação dos beneficiários. Prevê-se ainda a possibilidade de ultrapassar o período de 540 dias, em função da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações no período imediatamente anterior à data do desemprego, nomeadamente através de um período adicional para as carreiras contributivas mais longas;
- c) Redução dos períodos de concessão do subsídio de desemprego para os atuais trabalhadores no ativo, tendo presente as seguintes regras:
  - (i) Os trabalhadores que tenham duração do subsídio superior à duração fixada na alínea b) mantem integralmente os direitos de que hoje dispõem;
  - (ii) Os trabalhadores com direito a uma duração do subsídio de desemprego inferior ao referido na alínea b) progredirão na forma a até aos limites fixados na alínea b);
- d) Redução do valor máximo do subsídio de desemprego para 2,5 IAS com manutenção dos valores mínimos; de forma a salvaguardar os beneficiários com menores salários;
- e) Posterior redução de 10% no valor do subsídio de desemprego passados 6 meses;
- f) Majoração temporária de 10% do montante do subsídio de desemprego nas situações em que ambos os membros do casal sejam titulares de subsídio de desemprego e tenham filhos a cargo, abrangendo esta medida igualmente as famílias monoparentais;
- g) Redução de 450 para 360 dias do prazo de garantia para acesso ao subsídio de desemprego; com vista a alargar a proteção aos beneficiários mais jovens.

Alargar a cobertura de desemprego a trabalhadores independentes com descontos para a Segurança Social, em situação de dependência económica de 80% ou mais para uma única empresa e com descontos para a Segurança Social que respeitem o período de garantia.

- Ajustamentos pontuais ao regime jurídico de proteção no desemprego com vista a melhorar a eficácia e eficiência da proteção, designadamente em caso de doença dos beneficiários, e, bem assim, a reforçar as condições de atribuição e manutenção das prestações.

- Melhoramentos no atendimento ao cidadão com uma diminuição dos valores indevidamente pagos, bem como a obtenção de ganhos de eficiência, através de soluções relacionadas com a i) fixação da data de pagamento das prestações sociais, ii) realização de um único processamento por subsistema e iii) processamento de pagamento referente a um dado período de desemprego no mês imediatamente seguinte.

O Governo aprovará, até ao final do segundo semestre de 2012, medidas concretas, incluindo ao nível da gestão de recursos humanos e mantendo o volume de emprego das empresas, que permitam reforçar a qualificação e a capacidade técnica das empresas, nomeadamente através do alargamento nestes casos do acesso ao subsídio de desemprego por parte dos trabalhadores substituídos por trabalhadores permanentes.

O Governo compromete-se a, no prazo de 180 dias, a apresentar um documento para discussão relativa a atribuição de subsídio de desemprego aos empresários em nome individual, membros de órgãos estatutários das pessoas coletivas e aos outros trabalhadores independentes.

Os elevados níveis de desemprego em Portugal sublinham a importância da modernização das políticas passivas de emprego, nomeadamente no sentido da sua aproximação em relação aos padrões da União Europeia. Conjuntamente com as reformas na legislação laboral, o mercado de trabalho português deve caminhar no sentido do modelo da flexisegurança, envolvendo proteção alargada aos desempregados e políticas ativas de emprego mais eficazes.

As medidas acima identificadas incluem as obrigações assumidas pelo Estado português junto da União Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu e devem ser objeto de decreto-lei a aprovar pelo Governo até ao fim do primeiro trimestre de 2012.

#### **J. Dinamização da negociação coletiva**

A contratação coletiva é um instrumento fundamental de regulamentação das relações de trabalho e de regulação económica e social, sendo de interesse mútuo para as empresas e os trabalhadores. Tem, por esse facto, um impacto muito significativo sobre a competitividade e o emprego, promovendo a concorrência leal e melhores condições para a adaptação das empresas à mudança e para a melhoria da qualidade do emprego.

As Partes Subscritoras entendem que a negociação coletiva constitui um fator essencial de desenvolvimento das relações laborais, que deve ser valorizado e promovido. Com efeito, pretende-se estabelecer um nível máximo de aproximação das

decisões dos seus próprios destinatários, contribuindo para a adequação do seu conteúdo ao caso concreto.

O tecido empresarial português é caracterizado pelo predomínio das pequenas e microempresas, mostrando-se necessário criar condições para o desenvolvimento da negociação coletiva neste âmbito, nomeadamente através de mecanismos de descentralização da contratação.

Este objetivo encontra-se previsto no Acordo Tripartido de março de 2011, que estabelece um conjunto de medidas, igualmente consagradas no Memorando de Entendimento.

Assim, comprometem-se a adotar as seguintes medidas:

- Admitir a determinação, nos contratos coletivos de trabalho, de que certas matérias, tais como a mobilidade geográfica e funcional, a organização do tempo de trabalho e a retribuição, possam ser reguladas por estruturas representativas dos trabalhadores na empresa, incluindo as comissões de trabalhadores e as comissões sindicais, mediante a definição dos termos e condições em que tal se pode verificar;
- Determinar que o acordo que resultar destas negociações deve ser sujeito a procedimento de depósito e a publicação obrigatória no Boletim do Trabalho e Emprego;
- Admitir a delegação dos poderes para contratar convenções coletivas, por parte de associação sindical, nas estruturas de representação coletiva de trabalhadores nas empresas com pelo menos 150 trabalhadores.

## **V – COMPROMISSOS QUANTO À AGENDA FUTURA**

Sem prejuízo das obrigações específicas constantes do presente, as Partes Subscritoras consideram fundamental prosseguir a análise, discussão e avaliação tripartida, em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, das medidas de execução das iniciativas, legislativas ou outras, já desencadeadas ou em fase de projeto, nas matérias que constituem objeto do presente Compromisso.

Em particular, as Partes subscritoras acordam em proceder à avaliação, até ao final do primeiro semestre de 2012, do impacto das medidas previstas no Compromisso e à identificação de eventuais medidas cuja adoção seja considerada necessária para dar execução aos objetivos nele consignados.

Fica expressamente acordado que as medidas constantes do presente Compromisso e que devam ser objeto de proposta de lei deverão ser apresentadas pelo Governo à Assembleia da República, com respeito pelos prazos estabelecidos no Memorando de Entendimento.

O Governo compromete-se, no âmbito das matérias laborais previstas no presente Acordo, a não introduzir qualquer aditamento ou matérias diferentes, salvo se previamente acordadas com as Partes Subscritoras.